



RELATÓRIO E CONTAS

EXERCÍCIO FINDO EM 31 DEZEMBRO 2018

Lisboa

Av. da Liberdade, Nº 244-4º Andar
1250-149 Lisboa, Portugal
T: + 351 211 201 595

Porto

Rua António Cardoso, Nº 613, loja 8
4150-083 Porto, Portugal
T: + 351 226 152 800

Madrid

Av. de la Industria, 4 ~~Nota~~ Business Park, 2B, 2ª Planta 28108
Alcobendas Madrid España
T: + 34 913 540 838

ÍNDICE

.....	1
RELATÓRIO E CONTAS	1
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DEZEMBRO 2018	1
RELATÓRIO DE GESTÃO DO ANO DE 2018	3
ESTRUTURA E PRÁTICAS DO GOVERNO SOCIETÁRIO	9
POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO DA DIF BROKER SOCIEDADE FINANCEIRA DE CORRETAGEM, SA	10
POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS COLABORADORES DA DIF BROKER SOCIEDADE FINANCEIRA DE CORRETAGEM, SA.....	15
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS	18
BALANÇO	18
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	19
DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL	20
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	21
DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DOS CAPITAIS PRÓPRIOS	22
NOTAS ANEXAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	22
1. INTRODUÇÃO	22
2. BASES DE APRESENTAÇÃO E PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS ..	23
3. NOTAS AO BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	29
CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS	46
PARECER DO CONSELHO FISCAL.....	52

RELATÓRIO DE GESTÃO DO ANO DE 2018

Enquadramento Macroeconómico

A Economia Portuguesa

O ano de 2018 foi marcado por um abrandamento do crescimento da economia portuguesa. Esta desaceleração teve por base o aumento das incertezas internacionais vividas, como o Brexit, a guerra comercial Estados Unidos China e o forte abrandamento da economia europeia. Para além dos aspectos económicos a incerteza social vivida em França, em Espanha ou na Itália.

Não obstante a incerteza internacional, as finanças do país registaram uma melhoria significativa, com o défice orçamental a representar apenas 0,6% do PIB. As restrições ao nível do investimento público e o aumento do turismo com as receitas a aumentarem acima do previsto, contribuiu para uma execução orçamental quase equilibrada.

O endividamento público diminuiu para 121,5% do PIB, em resultado do crescimento superior ao défice orçamental. Continua ainda assim a registar valores muito elevados, sendo desejável uma diminuição a médio prazo, de modo a constituir uma almofada para qualquer crise financeira que venha a ocorrer.

A taxa de desemprego continua a registar forte diminuição, tendo terminado o ano em 6,6% contra os 8% registados no ano anterior. Os sectores do turismo e do imobiliário continuam a impulsionar a criação de emprego, que se junta à diminuição da força de trabalho, seja por via do envelhecimento da sociedade, da emigração ou pela desistência da procura de trabalho.

A taxa de inflação diminuiu para 0,6% face aos 1,4% registados um ano antes, a traduzir já um abrandamento da economia portuguesa e diminuição dos preços da energia durante o ano.

Durante o ano de 2018, Portugal, apesar das incertezas em torno do Brexit, conseguiu financiar-se regularmente nos mercados tendo as taxas a 10 anos fechado nos 1,72%, face aos 1,94% em 2017, permitindo uma contínua e sustentável descida do custo médio da dívida pública e com impacto na redução do défice.

A intervenção do BCE tem sido primordial para a diminuição das taxas, bem como a política de restrição do investimento público que permite o país recuperar a credibilidade perante as agências de rating internacionais.

A bolsa portuguesa acompanhou as congéneres europeias e desvalorizou 12%, ainda assim menos do que a bolsa alemã ou espanhola. Os destaques foram para a desvalorização do sector da distribuição com quedas de 37% na Jerónimo Martins e de 18% na Sonae SGPS que falhou a colocação em bolsa da unidade de distribuição. Também a Mota Engil se destacou com um aqueda de 54% e o BCP registou uma desvalorização de 18%.

A Economia Mundial em 201

A incerteza, é o termo que melhor descreve e justifica o pessimismo observado ao longo do ano de 2018. As temáticas da guerra comercial, o aumento de movimentos populistas na Europa e a subida das taxas de juro nos Estados Unidos, suplantaram a robustez dos dados económicos. De facto, todas estas ondas de incerteza têm condicionado a confiança das empresas na implementação de novos projetos, essencialmente devido a todos estes riscos geopolíticos. Esta instabilidade tem ofuscado os bons dados fundamentais, nomeadamente relacionados com o crescimento da economia global, e o elevado crescimento dos resultados das empresas.

Nos Estados Unidos, para atenuar o pessimismo originado pelas tensões comerciais com a China e pelo badalado abrandamento económico para o próximo ano, o presidente da Federal

Reserve, J. Powell, referiu no final de dezembro de 2018 que a taxa de juro está próxima do nível neutral, perspetivando uma suavização do ciclo de subidas. Esta medida permitiu aliviar o custo da dívida, principalmente das empresas e países com exposição a emissões americanas e ainda estabilizar a flutuação do dólar. Assim, e segundo as últimas indicações, a FED deverá implementar apenas uma subida na taxa de juro diretora ao longo do ano de 2019, até ao nível de 2,75%. A palavra paciência entrou definitivamente do discurso da FED após as críticas de D. Trump.

Na Europa, a normalização vai iniciar-se com o término do plano de compras mensais do Banco Central Europeu no final do ano. O início da subida da taxa de juro diretora está agendado para o verão de 2019, mas dependerá do crescimento económico e da incerteza nos mercados e nas economias.

O brexit está agendado para 29 março de 2019, e apesar da proximidade da data, as indefinições persistem entre um acordo, um não acordo, ou mesmo um no-brexit, possibilidade que surgiu mais recentemente. Em Itália, o actual governo já começou a ceder, todavia persiste no incumprimento das metas europeias na elaboração do seu orçamento. O Japão enfrenta um abrandamento nas suas exportações, porém, o baixo endividamento das empresas e valorizações atractivas das suas acções face às europeias e americanas, apresentam-se mais interessantes numa conjuntura de subida das taxas de juro. Os mercados emergentes foram bastante penalizados pela política mais agressiva da Federal Reserve ao longo do último ano, contudo, perante as expetativas da autoridade monetária americana em abrandar o seu ritmo de subida de taxas de juro, deverão beneficiar de um alívio no custo dos seus endividamentos e suavização da apreciação do dólar.

CRESCIMENTO ECONÓMICO MUNDIAL (REAL E PREVISIONAL)

	<u>2015</u>	<u>2016</u>	<u>2017</u>	<u>2018</u>	<u>2019</u>
Mundo	3,5%	3,30%	3,70%	3,70%	3,70%
Zona Euro	2,1%	1,90%	2,40%	2,00%	1,90%
Alemanha	1,5%	2,20%	2,50%	1,90%	1,90%
França	1,0%	1,10%	2,30%	1,60%	1,60%
Itália	1,0%	0,90%	1,50%	1,20%	1,00%
Espanha	3,6%	3,20%	3,00%	2,70%	2,20%
Portugal	1,8%	1,60%	2,70%	2,30%	1,80%
Estados Unidos	2,9%	1,60%	2,20%	2,90%	2,50%
Canada	1,0%	1,40%	3,00%	2,10%	2,00%
Japão	1,4%	1,00%	1,70%	1,10%	0,90%
Reino Unido	2,3%	1,80%	1,70%	1,40%	1,50%
China	6,9%	6,70%	6,90%	6,60%	6,20%
Índia	8,2%	7,10%	6,70%	7,30%	7,40%
Brasil	-3,5%	-3,50%	1,00%	1,40%	2,40%
Rússia	-2,5%	-0,20%	1,50%	1,70%	1,80%
China	6,9%	6,70%	6,90%	6,60%	6,20%

Fonte: FMI



DIF BROKER

Os Mercados Financeiros em 2018

AÇÕES

Apesar dos resultados empresariais patentearem números bem robustos, atingindo valores máximos dos últimos anos, existem muitos pontos por clarificar nomeadamente em relação à Guerra Comercial, ao Brexit, o braço de ferro entre a Europa e Itália e a reversão das políticas monetárias por parte dos principais bancos centrais.

Contudo e apesar da nuvem do abrandamento do crescimento global, este situa-se, ainda assim com números interessantes com as perspectivas de crescimento a manterem-se acima dos 3,5% para os próximos anos. O Eurostoxx 50 terminou o ano a perder 14,3%, e países mais sólidos do ponto de vista económico e orçamental como a França e a Alemanha desvalorizaram 11% e 18,3%, respectivamente. O desempenho bem diferenciado foi justificado pela diferenciação no peso dos vários sectores no tecido empresarial dos 2 países. Os países periféricos, como Espanha, Itália e Portugal obtiveram desvalorizações de -15%, -16,2% e -12,2%, respectivamente. Sectorialmente, o destaque pela positiva vai para sectores mais defensivos como os ligados à saúde e utilities, com os seus indexantes a deslizarem apenas entre 2% e 3%, e pela negativa o sector financeiro e automóvel com os seus indexantes a caírem mais de 20%. Nos Estados Unidos, as principais praças bolsistas seguiram a mesma tendência. O Nasdaq desvalorizou 3,9%, o S&P500 obteve -6,2% e o Dow Jones deslizou 5,6%. Sectorialmente, destaque pela positiva para os mesmos sectores defensivos: de cuidados de saúde e utilities com performances ligeiramente positivas. Negativamente para o sector energético.

No Japão, o Nikkei 225 deslizou 12,1%, no entanto compensado parcialmente pela apreciação do Yen face ao Euro em 7,6%.

No Reino Unido, o FTSE 100 desvalorizou 12,5% no ano, ainda agravado pela depreciação da Libra em 1,2% face ao euro.

Os países emergentes, muito pressionados pela depreciação das suas moedas face ao dólar registaram desempenhos negativos, com o Índice MSCI Emerging Markets a deslizar 16,6%. Os mercados fronteira, medido pelo índice MSCI Frontier Markets seguiu a mesma tendência ao descer 16,8%.

PERFORMANCE DOS PRINCIPAIS ÍNDICES BOLSISTAS NO ANO 2018 (MOEDA LOCAL / EURO)

País	Bolsa	Moeda Local	Euro
Brasil	BOVESPA	15,00%	2,50%
Rússia	MICEX	12,30%	-2,70%
Estados Unidos	S&P 500	-6,20%	-1,90%
Austrália	ASX 200	-6,90%	-12,00%
Japão	NIKKEI 225	-12,10%	-5,80%
China	HANG SENG	-13,60%	-9,90%
Reino Unido	FTSE 100	-12,50%	-13,60%
França	CAC 40	-11,00%	-11,00%
Alemanha	DAX 30	-18,30%	-18,30%
Zona Euro	EUROSTOXX 50	-14,30%	-14,30%
Espanha	IBEX 35	-15,00%	-15,00%
Portugal	PSI 20	-12,20%	-12,20%
Itália	MIB	-16,10%	-16,10%

Dados Refinitiv-Eikon , moeda local / Euros



OBRIGAÇÕES:

Ao longo do ano, a FED deu continuidade ao ciclo de subidas de taxas de juro iniciadas no ano anterior, implementando quatro subidas da taxa de juro. No entanto e para contrariar os efeitos da guerra comercial e de um abrandamento do crescimento económico, é expectável que o ciclo de subidas seja abrandado para apenas uma subida ao longo do próximo ano, principalmente depois das fortes críticas do presidente Trump.

Na zona euro, o processo de normalização está bem mais atrasado, o programa de compras mensais terminou em Dezembro de 2018, no entanto o início de subida da taxa de juro na zona euro deverá acontecer apenas a partir do verão do próximo ano, provavelmente apenas no último trimestre do ano. Este atraso na reversão das políticas acomodatórias permitiu uma descida das yields na generalidade dos países da zona euro, exceção para Itália que viu o seu prémio de risco agravar-se devido à instabilidade política na elaboração do seu orçamento. Posto isto, as yields das dívidas governamentais da Alemanha e França desceram para 0,2% e 0,7%.

Nos Estados Unidos, o rendimento dos “Treasuries” americanos a 10 anos voltou a refletir o crescimento económico finalizando o ano nos 2,7%.

No Reino Unido, as yields terminaram o ano em 1,3%, num período em que se negocia a saída da União Europeia.

MATÉRIAS-PRIMAS:

O Índice S&P GS Commodity Index, indexante que reflete a performance das principais matéria-primas obteve uma performance de -15,4%. Para este comportamento muito contribuiu a performance negativa do petróleo, que representa aproximadamente 46% do índice.

A mesma tendência negativa foi seguida pelo Ouro, Prata, Milho, Soja, Cobre, Alumínio e Gas Natural.

DIVISAS:

No que diz respeito às divisas, o dólar ganhou força face aos principais pares cambiais, principalmente sobre as moedas dos países emergentes. Perante as subidas das taxas de juro americanas, o dólar apreciou 4,6% face ao euro. A libra depreciou 1,2% num contexto de incerteza quanto ao seu futuro após a saída da União Europeia. Realce ainda para a apreciação do franco suíço e iene face ao euro em (3,8% e 7,6% respetivamente).

Síntese da Actividade da DIF Broker

O ano de 2018 foi um ano particularmente desafiante devido à implementação da DMIF II, e de novas regras de negociação de derivados impostas pela ESMA durante o verão, para além da consolidação da atividade da filial DIF Markets, no Uruguai.

Apesar de ter sido um ano desafiante, a DIF Broker continuou a crescer em aumento do número de clientes e de recursos captados. No entanto as fortes desvalorizações e volatilidade sentidas durante o ano penalizaram a valorização dos activos dos clientes.

Os volumes negociados em derivados, cresceram 18,4%, face a 2017, com os clientes da DIF Broker a negociarem 9.377 milhões de euros, em CFD, futuros e opções.

Em Acções o volume foi 392 985 957.26€

A volatilidade vivida no primeiro trimestre de 2018 e em outubro de 2018 explicam parte deste aumento, com volumes negociados anormalmente elevados.

O número de clientes activos estabilizou, em virtude da maior incerteza do contexto mundial e das novas regras de negociação em derivados.



A filial de Uruguai registou crescimento em número de clientes, mas teve uma redução do AUM em resultado da queda dos mercados financeiros. Os resultados positivos serão aplicados em reservas por forma a aumentar a solidez financeira da empresa.

A solidez, credibilidade e dinâmica da DIF Broker tem contribuído para a confiança dos clientes, que atribuem à DIF a excelência no apoio ao cliente.

O resultado alcançado ficou em linha com o orçamento realizado, o que demonstra o compromisso da Administração com o cumprimento de objectivos, gestão criteriosa dos fundos próprios e controlo de custos num ambiente de incerteza e de investimento em recursos humanos.

Durante o ano de 2018 não foram concretizados projectos de grande dimensão na área de corporate finance, denominada por “DIF Capital”, o que se prevê poder ser possível em 2019. O Conselho de Administração decidiu manter as aplicações dos fundos próprios em depósitos a prazo, privilegiando a segurança dos seus activos.

A DIF Broker encabeçou ainda um grupo de investidores que comprou uma participação maioritária na sociedade gestora de fundos Optimize SGPS SA. Esta sociedade gere aproximadamente 150 milhões de euros em fundos de investimento, PPR e em carteiras de gestão. É intuito da DIF Broker poder fazer o crosseling destes produtos aos seus clientes, dando acesso a fundos premiados e produtos de investimento com um perfil de risco mais baixo. Em Outubro de 2018, o Banco de Portugal autorizou a DIF Broker a ter até 26% do capital da Optimize SGPS SA.

Perspectivas da actividade da DIF Broker e da DIF Market

A DIF Broker continua apostada em manter sua estratégia de crescimento, de investimento e inovação, e agradece a todos os que proporcionaram este sucesso, clientes, colaboradores, fornecedores, accionistas, demais stakeholders.

Tal como nos anos anteriores, e no actual quadro macroeconómico desafiante, fruto do contínuo aumento de regulamentação e redução da concorrência por efeito de fusões, e da desconfiança em algumas instituições financeiras, a DIF Broker irá apostar no reforço dos seus capitais próprios. A transformação em Sociedade Financeira de Corretagem, permitiu dotar a empresa de recursos para crescer e transmitir confiança ao manter elevados níveis de rácios de capital. Esta estrutura deve permitir continuar o plano de crescimento orgânico e/ou por aquisições, bem como o foco na licença obtida para desenvolver o corporate finance.

A entrada dos produtos da Optimize no âmbito dos produtos oferecidos aos clientes da DIF Broker, deve permitir o crescimento de Activos com percepção de menor risco. Para 2019 prevê-se a continuação de um ambiente restritivo e difícil. É objectivo aumentar a presença em Espanha, Polónia e Portugal.

Eventos Subsequentes

A DIF Broker aumentou a sua participação na Optimize de 12% para 14,3% em Fevereiro de 2019.

Análise das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras, ora apresentadas, reflectem uma imagem verdadeira, fiel e apropriada da empresa, e o reconhecimento dos esforços enveredados para cimentar a sua



solidez, ao mesmo tempo que se torna uma empresa de referência em Portugal e no estrangeiro, na área dos serviços financeiros.

Os resultados líquidos após impostos em base individual, atingiram os EUR 1.093 787. Os Fundos Próprios cifraram-se em EUR 5.430.378. Os fundos próprios em base individual representam 142% do capital social, face aos 111% do ano anterior. O rácio de solvabilidade atingiu os 15%.

Ao nível do resultado líquido em base consolidada DIF Broker foi de EUR 1.093. 788, o capital próprio de EUR 5.709.271 e o activo consolidado atingiu os EUR 125.163.946.

A Administração pede que sejam aprovadas as contas e propõe a distribuição de Reservas Livres aos acionistas no montante de EUR 139.770,74 e que o resultado líquido do exercício seja distribuído da seguinte forma:

- EUR 50.671,00 para cobertura de resultados transitados;
- EUR 109.378,75, seja constituída reserva legal;
- EUR 423.508,29 seja constituída reserva livre;
- EUR 510.229,26 seja distribuído aos accionistas.



ESTRUTURA E PRÁTICAS DO GOVERNO SOCIETÁRIO

A DIF Broker, Sociedade Financeira de Corretagem, SA tem capital social no valor de 3.800.000 representado por 5.523.750, ações sem um valor nominal. Os detentores de participações com percentagens superiores a quatro por cento são:

Titular	Capital	% Capital	Acções Detidas
Long Term, SGPS, SA	1.212.679	31,91%	1.762.772
PP Participações, SGPS, SA	987.598	25,99%	1.435.590
Tamja, SGPS, SA	459.877	12,10%	668.486
Inverval, Estratégias e Inversiones, SL	451.447	11,88%	656.231
Jorge Alberto da Silva Vilar Ribeiro	230.785	6,07%	335.474
Outros	457.615	12,04%	665.197
Total	3.800.000 €	100,000%	5.523.750

Não existem cláusulas especiais em matéria dos direitos dos accionistas, restrições ou limitações à sua transmissibilidade ou alienação. No entanto, nos aumentos de capital social, os accionistas têm direito de preferência na proporção das acções que possuem, quer na subscrição das novas acções, quer no rateio daquelas, relativamente às quais tal direito de preferência não tenha sido exercido.

Os órgãos sociais da Sociedade são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.

A Assembleia Geral é constituída pelos accionistas com direito a voto, possuidores de acções ou títulos de subscrição que as substituam, e até oito dias antes da realização da Assembleia.

O Conselho de Administração é eleito pela Assembleia Geral, em mandatos de três anos, sendo sempre permitida a sua reeleição e é composto pelo Presidente e três vogais, com a totalidade dos poderes de representação e gestão da sociedade, à excepção das matérias incluídas nas alíneas a) a d), l) e m) do art.º 406 do Código das Sociedades Comerciais. O Conselho de Administração reúne-se com uma periodicidade tendencialmente mensal.

A fiscalização da Sociedade compete ao Conselho Fiscal eleitos por um período de três anos, pela Assembleia Geral.

As alterações de estatutos ou aumento de capital devem ser objecto de proposta do Conselho de Administração para aprovação da Assembleia Geral.

Não existem acordos significativos de que a sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição, bem como os efeitos respectivos.

Não existem acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração ou trabalhadores que prevejam indemnizações em caso de pedido de demissão do trabalhador, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma oferta pública de aquisição.

O valor individual das remunerações do Conselho de Administração importa em 63.553€ ano, sendo o valor agregado de 254.210€.



POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO DA DIF BROKER SOCIEDADE FINANCEIRA DE CORRETAGEM, SA

De acordo com a lei, compete à Assembleia Geral deliberar sobre as remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 2.º, n.º 1 da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho e do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011, de 29 de Dezembro, é dever do Conselho de Administração submeter anualmente à apreciação e aprovação da Assembleia Geral a declaração sobre política de remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal Sociedade.

I – Princípios Orientadores da Política de Remuneração

Os princípios gerais orientadores da política de remuneração têm sido e devem ser os seguintes:

- a) Definição de uma política simples, clara, transparente e alinhada com a cultura da sociedade de todos os colaboradores, bem como todos os membros do Conselho de Administração e fiscalização da empresa, incluindo que estas sejam consistentes a nível do grupo financeiro;
- b) Definição de uma política consistente com uma gestão e controlo de risco eficaz para evitar a exposição excessiva ao risco e os conflitos de interesses, e definição de objetivos, valores e interesses de longo prazo da Sociedade, dos seus colaboradores, e dos seus clientes e investidores, a sua sustentabilidade a longo prazo e a extensão dos riscos assumidos, bem como o cumprimento das regras aplicáveis à actividade da DIF Broker.;
- c) Definição de uma política competitiva e equitativa, tendo em consideração as práticas do mercado, assente em critérios uniformes, consistentes, justos e equilibrados;
- d) Alinhamento da política de remuneração com as melhores práticas e as tendências recentes no sector financeiro, a nível nacional e internacional, com o objectivo último de desincentivar a exposição a riscos excessivos e promover a continuidade e sustentabilidade dos desempenhos e resultados positivos, nomeadamente:
 - i) a criação de limites máximos para as componentes da remuneração que devem ser equilibradas entre si;
 - ii) o diferimento no tempo de uma parcela da remuneração variável;
 - iii) o pagamento de uma parte da remuneração variável em instrumentos financeiros;
- e) Apuramento da remuneração variável individual considerando a avaliação do desempenho respectivo, mensurável, quer em termos quantitativos, quer qualitativos, materializados em forma escrita e com objetivos, de acordo com as funções e o nível de responsabilidade, assim como dos resultados da Sociedade quando corresponder.

II - Política da Sociedade

Em conformidade com o exposto, a política de remuneração deve estar directamente relacionada com o risco e a dimensão da sociedade, bem como pelo risco sistemático que assume perante o mercado.



A política de remuneração sempre que aprovada e revista, estará acessível a todos os colaboradores e será do conhecimento destes previamente ao início do período de tempo a que refere a sua avaliação.

A avaliação do desempenho é vista como uma técnica de gestão que visa melhorar a performance individual e colectiva e assim tornar os sistemas de recompensa mais justos.

Será feita uma avaliação da produtividade dos colaboradores por via do desempenho da área funcional e avaliação de competências, nomeadamente através dos seguintes critérios:

- a) Desempenho e cumprimento dos objectivos previamente acordados relativamente à sua área funcional
- b) Respeito pelas regras;
- c) Assiduidade;
- d) Envolvimento com a organização;
- e) Ideias e contribuições apresentadas sob o ponto de vista da inovação.

Esta remuneração está igualmente dependente da prestação da DIF Broker, nomeadamente da sua taxa de crescimento, assim como da variação do resultado líquido em relação ao ano transacto.

O limite máximo fixado para a remuneração variável será de 100.000 euros por Administrador, ou o equivalente em acções.

III – Componentes da Política de Remuneração

De acordo com os princípios antecedentes, assume-se o seguinte:

- a) A Política de Remunerações dos titulares dos órgãos sociais deve enquadrar-se nas directrizes da Sociedade formuladas de acordo com as melhores práticas existentes no sector;
- b) Neste contexto, sem prejuízo da inexistência de Comissão Executiva como tal constituída, distingue-se entre Administradores que exercem funções executivas na sociedade e os que não exercem;
- c) Relativamente aos que não exercem funções executivas não há lugar a remuneração. Em consequência, as regras de remuneração a seguir referenciadas apenas são aplicadas aos Administradores com funções executivas; Neste momento não existem Administradores não executivos;
- d) As directrizes reflectem-se ainda no processo de avaliação dos administradores que, em síntese, é o seguinte:

O Presidente do Conselho de Administração é avaliado pela Assembleia Geral;

Os restantes Administradores são avaliados pelo Presidente do Conselho de Administração da própria Sociedade;

- e) Os membros do Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas, são remunerados pela respectiva prestação de serviços, num montante fixo que é determinado tendo em conta os critérios e práticas utilizados no mercado e a dimensão do negócio e do mercado, e são avaliados pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral.

1. Remuneração Fixa Anual

- a) A Remuneração Fixa é paga 14 vezes por ano;



b) A Remuneração Fixa Anual dos administradores é determinada tendo em conta os resultados da Sociedade, a avaliação de desempenho e as referências do mercado, salvaguardadas as diferentes especificidades e dimensões.

c) A Remuneração Fixa dos administradores tem os limites que forem fixados anualmente pela Assembleia Geral, não devendo representar, em 2019, uma parcela inferior a 30 % da Remuneração Total Anual.

2. Remuneração Variável

A Remuneração Variável Anual dos administradores é determinada tendo em conta os resultados da Sociedade, a avaliação de desempenho e as referências do mercado, salvaguardadas as diferentes especificidades e dimensões.

Esta tem um limite máximo de 200% da remuneração fixa anual e poderá ser atribuída sob a forma de acções da empresa, para tal o Conselho de Administração da DIF Broker deverá exercer uma das seguintes diligências:

- a) Garantir a compra de acções junto dos seus accionistas para poder exercer esta obrigação ou disponibilizar acções próprias;
- b) Caso não haja disponibilidade de venda propor um aumento de capital no montante total da remuneração variável a ser distribuída na forma de acções.
- c) Atribuição de “Stock Options” para pagamento da retribuição variável.

Os administradores deverão manter as acções até o final do mandato para que foram nomeados. Os administradores não executivos não poderão receber qualquer remuneração em acções da empresa..

Actualmente a DIF Broker tem aprovada a distribuição de remuneração variável sempre que a empresa atinja mais de 100.000 euros de resultados líquidos, montante a partir do qual pode distribuir até 10% dos resultados pelos seus colaboradores e administradores.

No caso de serem imputados à Sociedade, por accionistas ou por terceiros, responsabilidade por actos de gestão, a Remuneração Variável poderá, mediante decisão dos accionistas, ser suspensa até ao apuramento de tais pretensões e, no caso de serem consideradas procedentes, não será atribuída a respectiva remuneração enquanto não estiverem liquidados tais danos.

IV- Política de Remunerações do Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal apenas auferirão remuneração fixa anual, por referencia aos serviços prestados à sociedade, cujo (s) montante (s) e modalidade(s) de pagamento será definida em acta de Assembleia Geral, tendo em consideração a complexidade e responsabilidade associadas às funções desempenhadas.

A remuneração está em linha com as práticas de mercado, e define os valores a pagar ao Presidente e restantes Vogais do Conselho Fiscal relativas às reuniões periódicas realizadas por este órgão durante o respetivo mandato.

V- Política de Remunerações do Revisor Oficial de Contas

O Revisor Oficial de Contas da DIF Broker é remunerado de acordo com os níveis de honorários normais praticados no mercado para este tipo de serviço de fiscalização, por via de um contrato de prestação de serviço, sob a supervisão do Conselho Fiscal.



VI – Política de Remuneração do responsável da Gestão de Riscos e os responsáveis das funções de controlo - Compliance e Auditor Interno

Os responsáveis das funções de Gestão de Risco, Compliance e Auditoria Interna, como áreas com funções independentes que respondem, estão ligadas diretamente perante ao Conselho de Administração da empresa, e a sua remuneração deverá assentar principalmente na componente de remuneração fixa.

Sem prejuízo do paragrafo anterior, poderá incluir uma componente variável, a qual deverá depender da avaliação do desempenho individual do colaborador, tendo em conta os objetivos relacionados com as funções que desempenha.

VI- Cessação do Contrato de Administração

Em matéria de cessação do contrato de administração, a política de remuneração não leva em conta a atribuição de um montante indemnizatório igual à remuneração pelo administrador recebida no mandato anterior à cessação de funções.

Não se prevê o pagamento de indemnização por destituição com justa causa ou em caso de cessação do mandato por acordo, se essa cessação resultar do inadequado desempenho do membro do órgão de administração, na medida em que essa circunstância configura justa causa de destituição o que, nos termos legais não implica o pagamento de qualquer indemnização.

Relativamente à remuneração variável, por norma, o seu pagamento exige o exercício integral do mandato para o qual o beneficiário foi nomeado, sempre que a atribuição esteja prevista para o termo do mandato.

No entanto, em situações de saída por acordo ou com justa causa invocada pelo membro do Conselho de Administração, reforma, morte, invalidez ou em qualquer outro caso de termo antecipado do mandato, por causa não imputável ao administrador, nomeadamente, alteração do controlo da Sociedade ou outro facto alheio ao administrador, poderá ser deliberada uma atribuição de qualquer componente de remuneração variável pro rata, do tempo de exercício efetivo de funções que estivesse em curso.

VII – Política de Remuneração do Grupo

A Sociedade é, desde Janeiro de 2017, a empresa mãe de um grupo financeiro sujeito a supervisão em base consolidada e portanto assegura que todas as suas filiais, incluindo as filiais no estrangeiro adoptam e asseguram uma política de remuneração consistente entre si.

O Conselho de Administração elabora, com periodicidade anual, um relatório de avaliação sobre as práticas remuneratórias das filiais, e seu efeito na gestão de risco, capital e liquidez da instituição e posteriormente submetido a esta Assembleia, evidenciando caso existam medidas necessárias para corrigir deficiências detetadas.

O Conselho de Administração da empresa-mãe, deve enviar anualmente ao Banco de Portugal uma declaração sobre a coerência global da política de remuneração das suas filiais no estrangeiro relativamente em cumprimento da normativa, indicando as eventuais insuficiências existentes, incluindo as detectadas pelas funções de controlo da empresa mãe no âmbito da avaliação referida no ponto anterior, bem como as acções adoptadas e os prazos estabelecidos para corrigir as mesmas.

VIII – Regras procedimentais e divulgação da informação.



A DIF Broker garante que toda a informação será conservada nos prazos estipulados pela normativa vigente em formato duradouro, por 5 anos e que a política de remunerações visa cumprir com a normativa vigente à qual esta submetida a empresa.

A DIF Broker, cumpre com as normas de transparência e divulgação da informação nesta matéria.

VIII - Declaração de cumprimento

Esta política de remuneração será objecto de revisão anual pelo Conselho de Administração e revista pelo Compliance como função independente para evitar conflitos de interesses, que deverá considerar os efeitos que esta possa ter sobre a gestão de riscos, capital e liquidez da instituição da empresa. Deverá ser indiciada no seu relatório anual a conformidade com o Aviso 10/2011 do Banco de Portugal no referente a remunerações variáveis, bem como emitir uma Declaração de Conformidade onde incluirá as deficiências encontradas ao nível do grupo.



POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS COLABORADORES DA DIF BROKER SOCIEDADE FINANCEIRA DE CORRETAGEM, SA

De acordo com a lei, compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as remunerações dos colaboradores que não sendo membros dos órgãos de administração e de fiscalização, têm um acesso regular a informação privilegiada, participam nas decisões sobre a gestão e estratégia negocial da instituição e desempenham funções com responsabilidade na assunção de riscos por conta da instituição ou dos seus clientes, com impacto material no perfil de risco da instituição.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 2.º, n.º 1 da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho e do Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2011, de 29 de Dezembro, é dever da Conselho de Administração apreciar e aprovar da declaração sobre política de remuneração dos seus colaboradores.

I – Princípios Orientadores da Política de Remuneração

Os princípios gerais orientadores da política de remuneração dos colaboradores têm sido e devem ser os seguintes:

- a) Definição de uma política simples, clara, transparente e alinhada com a cultura do grupo;
- b) Definição de uma política consistente com uma gestão e controlo de risco eficaz para evitar a exposição excessiva ao risco e os conflitos de interesses, e definição de objectivos, valores e interesses de longo prazo da Sociedade, dos seus colaboradores, e dos seus clientes e investidores, a sua sustentabilidade a longo prazo e a extensão dos riscos assumidos, bem como o cumprimento das regras aplicáveis à actividade da DIF Broker;
- c) Definição de uma política competitiva e equitativa, tendo em consideração as práticas do mercado, assente em critérios uniformes, consistentes, justos e equilibrados;
- d) Alinhamento da política de remuneração com as melhores práticas e as tendências recentes no sector financeiro, a nível nacional e internacional, com o objectivo último de desincentivar a exposição a riscos excessivos e promover a continuidade e sustentabilidade dos desempenhos e resultados positivos, nomeadamente:
 - i) a criação de limites máximos para as componentes da remuneração que devem ser equilibradas entre si;
 - ii) o diferimento no tempo de uma parcela da remuneração variável;
 - iii) o pagamento de uma parte da remuneração variável em instrumentos financeiros;
- e) Apuramento da remuneração variável individual considerando a avaliação do desempenho respectivo, mensurável, que em termos quantitativos e que qualitativos, materializados em forma escrita e com objetivos, de acordo com as funções e o nível de responsabilidade, assim como dos resultados da Sociedade quando corresponder.

II - Política da Sociedade

Em conformidade com o exposto, a política de remuneração deve estar directamente relacionada com o risco e a dimensão da sociedade, bem como pelo risco sistemático que assume perante o mercado.



A política de remuneração sempre que aprovada e revista estará acessível a todos os colaboradores e será do conhecimento destes, previamente ao início do período de tempo a que refere a sua avaliação.

A avaliação do desempenho é vista como uma técnica de gestão que visa melhorar a performance individual e colectiva e assim tornar os sistemas de recompensa mais justos.

Será feita uma avaliação da produtividade dos colaboradores por via do desempenho da área funcional e avaliação de competências, nomeadamente através dos seguintes critérios:

- a) Desempenho e cumprimento dos objectivos previamente acordados relativamente da sua área funcional
- b) Respeito pelas regras;
- c) Assiduidade;
- d) Envolvimento com a organização;
- e) Ideias e contribuições apresentadas, no domínio da inovação de técnicas e procedimentos.

Estes critérios serão objecto de análise na última reunião de cada ano, a realizar pelo Conselho de Administração.

Esta remuneração está igualmente dependente da prestação da Dif, nomeadamente da sua taxa de crescimento, assim como do resultado líquido em relação ao ano transacto.

O limite máximo fixado para a remuneração variável será de 100.000 euros, por Colaborador.

1. Remuneração Fixa Anual

- a) A Remuneração Fixa é paga 14 vezes por ano;
- b) A Remuneração Fixa Anual dos colaboradores é determinada tendo em conta os resultados da Sociedade, a avaliação de desempenho e as referências do mercado, salvaguardadas as diferentes especificidades e dimensões;
- c) A Remuneração Fixa dos colaboradores tem os limites que forem fixados anualmente pela Conselho de Administração, não devendo representar, em 2019, uma parcela inferior a 50 % da Remuneração Total Anual.

2. Remuneração Variável

A Remuneração Variável Anual dos colaboradores é determinada tendo em conta os resultados da Sociedade, a avaliação de desempenho e as referências do mercado, salvaguardadas as diferentes especificidades e dimensões.

Pelo tipo de actividade que realiza a DIF Broker e em no sentido de evitar qualquer tipo de conflito de interesses, especialmente nas áreas de prestação de serviços de corretagem, consultoria para investimento não independente e gestão de carteiras, o pagamento de uma remuneração variável, a existir, apenas poderá estar associada a indicadores que não incentivem a transaccionalidade do cliente. Caso o departamento de Compliance detecte que existe um benefício que pode afectar ou ser considerado suscetível de comprometer a capacidade de agirem no melhor interesse dos clientes, terá de informar o Conselho de Administração.

A remuneração variável terá um limite máximo de 50% da remuneração fixa anual e poderá ser atribuída sob a forma de acções da empresa, podendo o Conselho de Administração da DIF Broker exercer uma das seguintes diligências:

- a) Garantir a compra de acções junto dos seus accionistas para poder exercer esta obrigação;



- b) Caso não haja disponibilidade de venda propor um aumento de capital no montante total da remuneração variável a ser distribuída na forma de acções;
- c) Atribuir “Stock Options” para o pagamento da Remuneração Variável.

Os colaboradores que não tenham funções de administração apenas poderão vender as suas acções um ano depois da sua atribuição.

No caso de dispensa de colaborador e sempre que seja apurada responsabilidade em actos que prejudicaram a empresa, este poderá não ter direito a qualquer remuneração variável.

Actualmente a DIF Broker tem aprovada a distribuição de remuneração variável sempre que a empresa atinja mais de 100.000 euros de resultados líquidos, montante a partir do qual pode distribuir até 10% dos resultados pelos seus colaboradores e administradores.

Quanto maior for a responsabilidade do colaborador mais diferida no tempo deverá ser a sua remuneração variável, reflectindo-se sobretudo no tempo de indisponibilidade das acções para venda.

No caso de serem imputados à Sociedade, por accionistas ou por terceiros, responsabilidade por actos de gestão danosa, a Remuneração Variável poderá, mediante decisão dos accionistas, ser suspensa até ao apuramento de tais pretensões e, no caso de serem consideradas procedentes, não será atribuída a respectiva remuneração enquanto não estiverem liquidados tais danos.

III- Cessação do Contrato de Colaborador

Em matéria de cessação do contrato de colaborador, a política de remuneração não leva em linha de conta a atribuição de um montante indemnizatório.

Não se prevê o pagamento de indemnização por despedimento com justa causa ou em caso de acordo, se esse despedimento for consequência do inadequado desempenho do colaborador, na medida em que essa circunstância configura justa causa que, nos termos legais não implica o pagamento de qualquer indemnização.

Relativamente à remuneração variável, por norma, o seu pagamento exige o cumprimento de um horizonte temporal mínimo.

No entanto, em situações de saída por acordo ou com justa causa invocada pelo colaborador, reforma, morte, invalidez ou em qualquer outro caso de termo antecipado do mandato, por causa não imputável ao colaborador, poderá ser deliberada uma atribuição de qualquer componente de remuneração variável pro rata, do tempo de exercício efetivo de funções que estivesse em curso.

Esta política de remuneração variável será objecto de revisão anual pelo Conselho de Administração junto com todos os elementos necessários para dar cumprimento normativo as disposições dos Aviso 10/2011 do Banco de Portugal, onde se verificará a nível do grupo financeiro que as políticas de remunerações sejam consistentes entre si.



DIF BROKER

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

BALANÇO

Balanço Consolidado da DIF Broker, Soc. Financeira de Corretagem, SA a 31 de Dezembro de 2018 e 31 de Dezembro de 2017

Eur

Activo	Notas Quadros e Anexos	Ano 2018			Ano 2017
		Valor antes de provisões, imparidade e amortizações 1	Provisões, imparidades e amortizações 2	Valor Líquido 3= 1-2	
Caixa e Disponibilidades em Bancos Centrais		973		973	1.478
Disponibilidades em outras Instituições de Crédito	3.1	45.971.330		45.971.330	31.976.933
Activos financeiros detidos para negociação		0		0	0
Activos financeiros disponíveis para venda	3.2	98.301		98.301	90.631
Aplicações em Instituições de Crédito	3.3	76.217.624		76.217.624	57.395.897
Crédito a Clientes	3.4	76.316	76.316	0	0
Investimentos Detidos até à Maturidade		0	0	0	0
Outros Activos Tangíveis	3.5	848.972	583.376	265.596	282.702
Activos Intangíveis	3.6	868.865	801.749	67.116	42.428
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjun		539.993		539.993	0
Ativos por Impostos Diferidos	3.7	0		0	50.492
Outros Activos	3.8	2.003.014	0	2.003.014	2.043.969
Total do Activo		126.625.387	1.461.441	125.163.947	91.884.529
Passivo					
Recursos de Clientes e Outros Empréstimos	3.9	116.705.374		116.705.374	84.273.944
Provisões	3.10	404.569		404.569	462.500
Passivos por Impostos Correntes	3.11	259.547		259.547	106.454
Passivos por Impostos Diferidos	3.7	899		899	1.049
Outros Passivos	3.12	2.084.286		2.084.286	2.646.574
Total do Passivo		119.454.676	0	119.454.676	87.490.521
Capital					
Capital	3.13	3.800.000		3.800.000	3.800.000
Acções próprias	3.13	-253.980		-253.980	-493.811
Prémios de Emissão	3.13	125.000		125.000	125.000
Reservas de Reavaliação	3.13	2.922		2.922	3.614
Outras Reservas e Resultados Transitados	3.13	691.114		691.114	920.357
Reservas por Diferenças de Conversão	3.13	-28.467		-28.467	-90.612
Resultados Consolidados do Exercício	3.13	1.093.788		1.093.788	-50.671
Total do Capital Proprio atribuido a Accionistas		5.430.378		5.430.378	4.213.878
Intereses Minoritários	3.13	278.893		278.893	180.130
Total do Capital		5.709.271	0	5.709.271	4.394.008
Total do Passivo + Capital		125.163.947	0	125.163.947	91.884.529



DIF BROKER

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Demonstração de Resultados Consolidados da DIF Broker Sociedade Financeira de Corretagem, SA de 31 de Dezembro de 2018 e 31 de Dezembro de 2017

Eur

Rubricas	Notas	Ano 2018	Ano 2017
Juros e Rendimentos Similares	3.14	21.463	45.455
Juros e Encargos Similares		0	0
Margem Financeira		21.463	45.455
Rendimentos de Instrumentos de Capital			
Rendimentos de Serviços e Comissões	3.15	6.449.186	5.552.265
Encargos com Serviços e Comissões	3.16	-639.195	-1.205.004
Resultados de Ac. Financeiros disponiveis para venda		0	630
Resultados de Reavaliação Cambial		-8.301	18.371
Resultados de alienação de outros activos	3.12	-115.362	-71.120
Outros Resultados de Exploração	3.18	747.554	-379.435
Produto Bancário		6.455.345	3.961.163
Custos com o Pessoal	3.19	2.320.995	1.539.653
Gastos Gerais Administrativos	3.20	2.329.111	2.000.935
Depreciações e Amortizações		67.234	59.508
Provisões Liquidadas de Reposições e Anulações	3.10	342.069	400.000
Perdas em Inv. Financeiros			
Resultado antes de Impostos		1.395.936	-38.933
Impostos			
Correntes		196.271	24.339
Diferidos	3.7	0	50.492
Resultado após Impostos		1.199.665	-12.780
Do qual: Resultado após Impostos de op. Desc.			
Dos minoritarios	3.13	105.877	37.891
Resultados Líquido do Exercício		1.093.788	-50.671
No Acções Sociedade		5.523.750	5.523.750
Resultado por Acção		0,20	-0,01



DIF BROKER

DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL

Demonstração do Rendimento Integral Consolidado da DIF Broker, Sociedade Financeira de Corretagem, SA, a 31 de Dezembro de 2018 e 2017

	Eur	
Rubricas	2018,00	2017,00
Resultado Consolidado	1093787,80	-50671,17
Ganhos/Perdas de justo valor de activos financeiros disponíveis para venda	-892,91	1199,87
Impostos Diferidos	201,61	-270,00
Ganhos/Perdas de conversão cambial de Inv. Ass.Filiais e Emp. Conjuntos	44022,61	-72490,00
Ganhos/Perdas pela alienação de Acções Próprias	60169,18	
Total do Rendimento Integral do Período Líquido de Impostos	1197288,29	-122231,30
Atribuído a:		
Accionistas da Dif Broker, SA	1197288,29	-122231,30
Interesses Minoritários	105877,07	19769,00



DIF BROKER

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Demonstração de Fluxos de Caixa Consolidados para os Exercícios de 2018 e 2017, da DIF Broker, Sociedade Financeira de Corretagem, SA

	2018	2017
Actividades Operacionais		
Resultado Líquido do Exercício	1.093.788	-50.671
Ajustamentos		
Depreciações e Amortizações	68.062	59.521
Provisões	342.069	400.000
Resultados Financeiros	-21.463	-45.455
Diminuição das Dívidas de Terceiros	-35.036.527	21.302.982
Aumento das Dívidas a Terceiros	34.065.576	-20.679.975
Impostos Correntes	196.271	24.339
Pagamentos por Impostos Correntes	-32.969	-176.960
Aumento dos Impostos Diferidos	0	-50.492
Fluxo de Caixa das Actividades Operacionais	674.808	783.288
Actividades de Investimento		
Recebimentos Provenientes de:		
Juros e Proveitos Similares	9.913	71.731
Juros das Obrigações	3.280	3.138
Investimentos Financeiros	0	71.120
	13.193	145.989
Pagamentos Respeitantes a:		
Investimentos Financeiros	578.953	818.927
Activos Tangíveis	50.667	91.133
Activos Intangíveis	23.063	10.000
	652.682	920.061
Fluxo de Caixa das Actividades de Investimento	-639.489	-774.072
Actividades de Financiamento		
Recebimentos Provenientes de:		
Juros e Proveitos Similares		
Aumento de Capital		
	0	0
Pagamentos Respeitantes a:		
Emprestimos Obtidos		
Dividendos	238.769	350.000
	238.769	350.000
Fluxo de Caixa das Actividades de Financiamento	-238.769	-350.000
Varições de Caixa e seus Equivalentes	-97.554	-340.784
Efeito das Diferenças de Câmbio	139.409	29.044
Caixa e seus Equivalentes no Início do Período *	4.522.070	5.115.211
Caixa e seus Equivalentes no Fim do Período	4.563.925	4.803.471
Varições de Caixa e seus Equivalentes	-97.554	-340.784



DIF BROKER

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DOS CAPITAIS PRÓPRIOS

Demonstração da Variação nos Capitais Próprios Consolidado da DIF Broker, Sociedade Financeira de Corretagem, SA a 31 de Dezembro de 2018 e 31 de Dezembro de 2017

Eur										
Descrição	Capital	Acções Próprias	Prémios de Emissão	Reservas de Justo Valor	Reservas por Impostos Diferidos	Outras Reservas e Resultados Transitados	Reservas por Diferenças de Conversão	Interesses Minoritários	Resultado Líquido do Exercício	Total
Saldos em 31.12.2017	3.800.000	-493.811	125.000	4.664	-1.049	920.359	-90.611	180.131	-50.671	4.394.008
Aplicação do Resultado Líquido do Exercício Anterior	0	0	0	0		-50.671			1.093.788	1.043.117
Resultado do Rendimento Integral	0	0	0	-893	201	60.169			50.671	110.148
Resultados Distribuídos						-238.743				-238.743
Acções Próprias		239.831								239.831
Reservas por Diferenças de Conversão							62.145			62.145
Interesses Minoritários								98.762		98.762
Saldos em 31.12.2018	3.800.000	-253.980	125.000	3.771	-848	691.114	-28.466	278.893	1.093.788	5.709.271
Saldos em 31.12.2016	3.800.000	0	125.000	3.464	-779	600.527			669.831	5.198.042
Aplicação do Resultado Líquido do Exercício Anterior	0	0	0			669.832			-669.832	0
Resultado do Rendimento Integral	0	0	0	1.200	-270		-90.612	180.130	-50.671	39.777
Resultados Distribuídos						-350.000				-350.000
Acções Próprias		-493.811								-493.811
										0
Saldo em 31.12.2017	3.800.000	-493.811	125.000	4.664	-1.049	920.359	-90.611	180.131	-50.671	4.394.008

NOTAS ANEXAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

[MONTANTES EM EUROS EXCETO QUANDO EXPRESSAMENTE INDICADO]

1. INTRODUÇÃO

A DIF Broker, Sociedade Financeira de Corretagem, SA., (adiante designado por «DIF Broker», «Sociedade» ou «Grupo DIF», quando tratado em termos consolidados), foi constituída no ano de 1999. O objeto social era a realização de todas as operações permitidas as sociedades corretoras. No ano de 2015 alterou o objeto social e foi transformada em Sociedade Financeira de Corretagem. Atualmente tem por objeto social a realização de todas as operações e a prestação de quaisquer serviços permitidos às sociedades financeiras de corretagem, sem quaisquer limitações de natureza estatutária. Em Janeiro de 2017 adquiriu uma participação de 80% da sociedade DIF Markets, Agente de Valores, SA, sediada no Uruguai. Esta entidade é consolidada pelo método integral. O exercício de 2017 foi o primeiro a apresentar demonstrações financeiras consolidadas.



2. BASES DE APRESENTAÇÃO E PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1 BASES DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações financeiras da Sociedade foram preparadas de acordo com o estabelecido no Aviso n.º 5/2015 (de 7 de dezembro) do Banco de Portugal vem definir que, a partir de 1 de janeiro de 2016, todas as instituições sob supervisão do Banco de Portugal devem elaborar as demonstrações financeiras em base individual e em base consolidada de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS), tal como adotadas pela União Europeia.

As IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) e as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretation Committee (IFRIC), e pelos respetivos órgãos antecessores.

As demonstrações financeiras consolidadas da DIF agora apresentadas, reportam-se ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018 e foram preparadas de acordo com as IFRS em vigor tal como adotadas na União Europeia até 31 de dezembro de 2016. As políticas contabilísticas utilizadas pelo Grupo DIF na preparação das demonstrações financeiras reportadas a 31 de dezembro de 2018 são consistentes com as utilizadas com referência a 31 de dezembro de 2017.

As demonstrações financeiras consolidadas estão expressas em euros. Estas foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, com exceção dos ativos e passivos registados ao seu justo valor, ativos financeiros disponíveis para venda.

A preparação das demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as IFRS requer que o Grupo DIF efetue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de proveitos, custos, ativos e passivos. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impactos sobre as atuais estimativas e julgamentos.

As demonstrações financeiras consolidadas foram aprovadas para emissão, pelo Conselho de Administração em 12 de fevereiro de 2019 e serão submetidas à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas.

2.2 PRINCÍPIOS DE CONSOLIDAÇÃO

As demonstrações financeiras consolidadas agora apresentadas refletem os ativos, passivos, resultados, e outros rendimentos integrais da DIF e da sua subsidiária. As políticas contabilísticas foram aplicadas de forma consistente por todas as empresas, relativamente ao período coberto por estas demonstrações financeiras consolidadas.

Subsidiárias



Subsidiárias são todas as entidades sobre as quais o Grupo tem controlo. O Grupo controla uma entidade quando está exposto a, ou tem direitos sobre, os retornos variáveis gerados, em resultado do seu envolvimento com a entidade, e tem a capacidade de afetar esses retornos variáveis através do poder que exerce sobre as atividades relevantes da entidade.

Saldos e transações eliminados na consolidação

Saldos e transações entre empresas do Grupo, incluindo quaisquer ganhos ou perdas não realizadas resultantes de operações intragrupo, são eliminados no processo de consolidação, exepcto nos casos em que as perdas não realizadas indiciam a existência de imparidade que deva ser reconhecida nas contas consolidadas.

2.3 ALTERAÇÕES DAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.3.1. Durante o exercício não ocorreram alterações voluntárias de políticas contabilísticas.

2.3.2. Novas normas e interpretações já emitidas mas que ainda não são obrigatórias:

Na nota 3.28. estão apresentadas as normas e interpretações recentemente emitidas pelo IASB, com relevância na atividade da Sociedade, cuja aplicação é obrigatória apenas em períodos com início após 1 de Janeiro de 2019 e que a Sociedade não adotou antecipadamente. Estas Normas serão adotadas a partir da data do endosso pela UE.

2.4 INFORMAÇÃO COMPARATIVA

O ano de 2018 é o segundo exercício que o Grupo DIF apresenta contas consolidadas, e não houve qualquer alteração na estrutura de participadas.

2.5 RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As políticas contabilísticas mais significativas, utilizadas nas demonstrações financeiras foram as seguintes:

2.5.1. ESPECIALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO

O Grupo DIF adota o princípio contabilístico da especialização dos exercícios em relação à generalidade das rubricas das demonstrações financeiras. Assim, os gastos e rendimentos são registados à medida que são gerados, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento.



2.5.2. APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

São ativos financeiros com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados num mercado ativo, após reconhecimento inicial, normalmente ao valor desembolsado. Subsequentemente estes ativos são mensurados ao custo amortizado, usando o método da taxa efetiva (que corresponde normalmente à taxa nominal), deduzido das perdas por imparidade, se aplicável. A amortização é reconhecida em resultados na rubrica de “Juros e rendimentos similares”. As perdas por imparidade, se existentes, são reconhecidas em resultados na rubrica “Imparidade do crédito líquida de reversões e recuperações”.

2.5.3 ATIVOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

Os ativos financeiros disponíveis para venda compreendem os instrumentos em ativos financeiros que podem ser alienados em resposta ou em antecipação a necessidade de liquidez ou alterações de taxa de juros, taxas de câmbio ou alterações do seu preço de mercado. A 31 de Dezembro de 2018 esta rubrica inclui os investimentos efetuados em títulos de dívida pública portuguesa, atribuídos ao Sistema de Indemnização aos Investidores.

Após o reconhecimento inicial, estes títulos, são subsequentemente mensurados ao justo valor sendo os respetivos ganhos e perdas refletidos na rubrica “Reservas de Reavaliação” até à sua venda (ou ao reconhecimento de perdas de imparidade), momento no qual o valor acumulado é transferido para resultados do exercício para a rubrica “Resultados de ativos financeiros disponíveis para venda”.

Os juros inerentes aos ativos financeiros são calculados de acordo com o método da taxa efetiva e reconhecidos em resultados na rubrica “Juros e rendimentos similares”.

Os ativos financeiros disponíveis para venda são analisados quando existam indícios objetivos de imparidade.

2.5.4. ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Encontram-se registados pelo seu custo de aquisição, deduzido de amortizações e perdas por imparidade se existentes. As amortizações são calculadas por duodécimos pelo método das quotas constantes de acordo com as taxas máximas fiscalmente aceites como custo, as quais têm subjacente, os diferentes tipos de imobilizado de acordo com os períodos de vida útil a seguir indicados:

	Anos
Obras em edificios arrendados	10
Equipamento	
Instalações	10
Mobiliário e Material	8
Equipamento Informático	3
Outros ativos tangíveis	8



Ativos tangíveis adquiridos em locação financeira - Os ativos tangíveis adquiridos através de operações de locação, em que a sociedade detém todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade do bem, são amortizados de acordo com o procedimento descrito no ponto anterior.

As rendas são constituídas pelo encargo financeiro e pela amortização financeira do capital. Os passivos são reduzidos pelo montante correspondente à amortização do capital de cada uma das rendas e os encargos financeiros são imputados aos períodos durante o prazo de locação.

Por aplicação de um princípio de prudência, e em casos excepcionais devidamente documentados por decisão da gestão, poderão ser utilizados períodos de amortização inferiores aos indicados sendo, no entanto, os respetivos efeitos fiscais considerados à data de tal decisão e valorizados em conta de ativo adequada.

2.5.5. ATIVOS FIXOS INTANGÍVEIS

Os ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados, na data do reconhecimento inicial, e perdas por imparidade ao custo de aquisição.

Após o reconhecimento inicial os ativos intangíveis apresentam-se ao custo menos amortizações acumuladas.

Os ativos intangíveis são amortizados pelo método das quotas constantes e por duodécimos, ao longo do período de vida útil estimado do bem o qual, em geral, corresponde a um período de três anos.

2.5.6 ATIVOS EM REGIME DE LOCAÇÃO

A Sociedade classifica as operações de locação como locações financeiras ou locações operacionais em função da sua substância e não da sua forma legal. São classificadas como locações financeiras as operações em que os riscos e benefícios inerentes à propriedade de um ativo são transferidos para o locatário. Todas as restantes operações de locação são classificadas como locações operacionais.

2.5.7. RECURSOS DE CLIENTES E OUTROS EMPRÉSTIMOS

Os passivos financeiros representativos de depósitos de clientes e cujos termos contratuais resultam na obrigação de entrega ao detentor de fundos ou ativos financeiros, são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, o qual corresponde à contraprestação recebida, líquida dos custos de transação diretamente associados. Estes passivos não são remunerados.

2.5.8. PROVISÕES E PASSIVOS CONTINGENTES

Uma provisão é constituída quando existe uma obrigação presente (legal ou construtiva), resultante de eventos passados onde seja provável o futuro dispêndio de recursos, e esta possa ser determinada com fiabilidade. A provisão corresponde à melhor estimativa da Sociedade de eventuais montantes que seria necessário desembolsar para liquidar a responsabilidade na data do balanço.



Caso não seja provável o futuro dispêndio de recursos, trata-se de um passivo contingente. Os passivos contingentes são apenas objeto de divulgação, a não ser que a possibilidade da sua concretização seja remota.

2.5.9. TRANSAÇÕES EM MOEDA ESTRANGEIRA

Os rendimentos e gastos são reconhecidas pelo câmbio verificado no dia da transação em moeda estrangeira e convertidos para Euro. Na data do balanço, os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos utilizando o câmbio de “fixing” da data do balanço.

No caso da DIF Broker, o risco cambial é totalmente assumido pelo cliente, em moedas que não Euro. Os clientes com ativos em moeda estrangeira estão sujeitas à valorização cambial apuradas dia 31 de Dezembro à taxa de câmbio equivalente ao fixing das 17 horas locais de NY, ou 22h de Lisboa.

A empresa do Grupo DIF tem moeda funcional diferente, os ativos e passivos das demonstrações financeiras são convertidos para a moeda funcional do Grupo DIF, o Euro, utilizando as taxas de câmbio à data da demonstração da posição financeira. Os gastos e rendimentos bem como os fluxos de caixa são convertidos para Euros utilizando a taxa de câmbio da data transação. As diferenças cambiais resultantes da conversão são registadas na rubrica de resultados transitados.

2.5.10. OS CUSTOS E PROVEITOS

Os custos e proveitos são reconhecidos em função do período de vigência das operações de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, isto é, são registados à medida que são gerados independentemente do momento em que são cobrados ou pagos. Os proveitos são reconhecidos desde que seja provável que benefícios económicos associados à transação fluam para a sociedade e a quantia do réditto possa ser mensurada.

2.5.11. COMISSÕES POR SERVIÇOS PRESTADOS

A DIF Broker, SA cobra comissões pela prestação de um amplo conjunto de serviços. As comissões são, por norma, imediatamente reconhecidas como proveito, dado que se relacionam com serviços específicos ou pontuais, e não são associáveis a prestações de serviços que se prolonguem no tempo.

2.5.12. IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO DO EXERCÍCIO

Os impostos sobre lucros compreendem os impostos correntes e os impostos diferidos. Os impostos sobre lucros são reconhecidos em resultados, exceto quando estão relacionados com itens que são reconhecidos diretamente nos capitais próprios, caso em que são também registados por contrapartida dos capitais próprios. Os impostos correntes são os que se esperam que sejam pagos com base no resultado tributável apurado de acordo com as regras fiscais em vigor. Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias



entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas que se espera virem a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos ativos e passivos correspondem ao valor do imposto a recuperar e a pagar em períodos futuros resultantes de diferenças temporárias entre o valor de um ativo ou passivo no balanço e a sua base de tributação. Os impostos diferidos ativos são reconhecidos apenas na medida em que seja expectável que existam lucros tributáveis no futuro capazes de absorver as diferenças temporárias dedutíveis. Os impostos diferidos ativos não são reconhecidos para as diferenças temporárias tributáveis associadas a investimento em empresas filiais e associadas, quando a Sociedade controla a reversão das diferenças temporárias e quando seja provável que não serão revertidos no futuro.

A Autoridade Tributária e Aduaneira pode rever as declarações fiscais e efetuar correções durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenham sido apurados prejuízos fiscais, tenham sido considerados benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções tributárias, reclamações ou impugnações judiciais, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Deste modo, as declarações fiscais da sociedade relativamente aos exercícios de 2015 a 2018 poderão ser sujeitas a ajustamentos por parte da Autoridade Tributária e Aduaneira.

Em 2018, a sociedade sediada em Portugal encontra-se sujeita a Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) à taxa de 21%, acrescida de derrama municipal à taxa de 1,5% sobre a matéria coletável. Adicionalmente, e uma vez que a matéria coletável da Empresa não excede € 1.500.000 não há lugar à aplicação da taxa referente a derrama estadual.

A Administração da Empresa entende que as eventuais correções resultantes de revisões/inspeções por parte da Autoridade Tributária e Aduaneira às declarações de rendimento submetidas, referentes aos referidos exercícios, não terão um efeito significativo nas demonstrações financeiras em 31 de Dezembro de 2018.

2.5.13. PRINCIPAIS FONTES DE INCERTEZA DAS ESTIMATIVAS

As estimativas são baseadas no melhor conhecimento existente em cada momento, e nas ações que se planeiam realizar, sendo permanentemente revistos, com base na informação disponível. Alteração nos fatos e circunstâncias subsequentes podem conduzir à revisão das estimativas no futuro pelo que os resultados reais poderão vir a diferir das estimativas presentes.

2.5.14. RELATO POR SEGMENTOS

A DIF Broker desenvolve o seu negócio através de uma rede comum aos diversos produtos comercializados, pelo que não se adequa a apresentação de reporte por segmentos de atividade.



3. NOTAS AO BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

As contas do Balanço e da Demonstração de Resultados para a data de 31 de dezembro de 2018, em conformidade com as IFRS, são decompostas pelas seguintes rubricas:

3.1. DISPONIBILIDADES EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Esta rubrica engloba os depósitos à ordem junto de instituições no país e estrangeiro:

Disponibilidades em Instituições de Crédito	31/12/2018	31/12/2017
Instituições de Crédito no País	8.474.949	293.874
Instituições de Crédito no Estrangeiro	37.496.380	31.683.059
	45.971.330	31.976.933

Os montantes referidos no mapa incluem património do Grupo DIF e o património de clientes do Grupo DIF. O montante das disponibilidades afetas a clientes é de € 45.402.536 e está nos balancetes individuais das sociedades devidamente segregado do seu património.

3.2. ATIVOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

A data de 31 de dezembro é constituída por:

Natureza e Espécie dos Títulos	Quant.	Valor Nominal	Valor Aquisição	Valor de Cotação	Valor dos Títulos	Juros Corridos	Valor de Balanço
B. TÍTULOS DETIDOS PARA VENDA							
Valores de Rendimento Fixo-de Outros Emissores							
De Dívida Pública Portuguesa							
A curto prazo							
A médio e longo prazos							
Obrigações do Tesouro							
O.T. Abril/2011-2021	86.500	1	1,1077	1,1089	95.920	2.381	98.301
Total	86.500				95.920	2.381	98.301

A carteira de ativos financeiros detidos para venda era composta por obrigações e visa responder ao estabelecido no Regulamento da CMVM nº2/2000 - Sistema de Indemnização de Investidores, criado pelo Dec. Lei nº 222/99 de 22 de Junho, com o objetivo de proteger os pequenos investidores.

3.3. APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Esta rubrica engloba os depósitos junto de Instituições de Crédito:



DIF BROKER

Disponibilidades em Instituições de Crédito	31/12/2018	31/12/2017
Instituições de Crédito	76.061.616	57.142.502
Juros Totais	156.008	253.395
	76.217.624	57.395.897

Os montantes registados em “Instituições de Crédito” incluem património da sociedade e o património dos clientes, no valor de € 4.773.624 e € 71.287.991, respetivamente.

3.4. CRÉDITO A CLIENTES

O detalhe desta rubrica era em 31 de Dezembro de 2018, o seguinte:

	31/12/2018	31/12/2017
Crédito e Juros Vencidos		
De 1 a 5 anos	76.316	76.316
	76.316	76.316

Os saldos desta rubrica encontram-se totalmente provisionados, e tem uma antiguidade elevada.

3.5. OUTROS ATIVOS TANGÍVEIS

Este grupo DIF apresenta a seguinte composição:

Outros Ativos Tangíveis	31/12/2018	31/12/2017
De Serviço Próprio	69.179	77.969
Mobiliário e Material	39.904	50.279
Equipamento Informático	7.871	9.504
Outro Equipamento	81.693	78.001
Património Artístico	66.949	66.949
	265.596	282.702

3.5.1 Ativos em Regime de Locação Financeira

Os ativos em locação financeira relevados na contabilidade do Grupo DIF, são classificados como ativos e passivos pelo justo valor da propriedade locada, que é equivalente ao valor atual das rendas de locação vincendas. As rendas são constituídas pelo encargo financeiro e pela amortização financeira do capital. Os encargos financeiros são imputados aos períodos durante o prazo de locação, a fim de produzir uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo para cada período. As quantias escrituradas do bem em regime de locação financeira à data de balanço são:



Bem	Custo Aquisição	Depreciações	Quantia Escriturada
Equipamento de Transporte	94.450	46.096	48.354
	94.450	46.096	48.354

O total dos futuros pagamentos mínimos da locação à data do balanço, e o seu valor presente, repartido por períodos de vencimento encontra-se detalhado do modo seguinte:

	2018		2017	
	Pagamentos Mínimos	Valor Presente dos Pagamentos	Pagamentos Mínimos	Valor Presente dos Pagamentos
Não mais de um ano	13.025	11.431	12.477	10.054
Mais de um ano e não mais de cinco anos	14.165	21.509	35.851	33.223
Total dos Pagamentos Mínimos	27.191	32.939	48.328	43.277
Encargos Financeiros	-2.466		-5.051	
Valor Presente dos Pagamentos	24.725	32.939	43.277	43.277

3.6. ATIVOS INTANGÍVEIS

Para os períodos comparáveis, este grupo apresenta a seguinte composição:

Ativos Intangíveis	31/12/2018	31/12/2017
Sis. Tratamento Automático Dados	57.116	32.428
Outros Activos Intangíveis	10.000	10.000
	67.116	42.428

3.7. IMPOSTOS DIFERIDOS

Esta rubrica reflete apenas o impacto em termos de diferenças temporárias de tributação de rendimento.

2018	Activo	Passivo
Passivos por Impostos Diferidos		
Diferenças Temporárias		
Por Justo Valor		899

3.8. OUTROS ATIVOS

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:



DIF BROKER

	31/12/2018	31/12/2017
Setor Publico Administrativo	136.860	202.631
Contas Caução	253.339	265.658
Devedores e Outras Aplicações	389.935	184.830
Proveitos a Receber	287.902	72.677
Despesas com Custo Diferido	9.285	7.960
Outras Contas de Regularização	925.693	1.310.213
	2.003.014	2.043.969

A rubrica do Setor Publico Administrativo reflete o montante de imposto a recuperar.

A conta caução é referente a um deposito monetário no banco Central do Uruguai decorrente de uma imposição legal.

O saldo da rubrica - outras contas de regularização - corresponde ao valor das operações de compra e venda de títulos por conta de terceiros realizadas nos últimos dias de Dezembro, cuja liquidação ocorreu nos primeiros dias de Janeiro.

3.9. RECURSOS DE CLIENTES E OUTROS EMPRÉSTIMOS

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31/12/2018	31/12/2017
Credores por Op. Sobre Valores Mobiliários	116.705.374	84.273.944
	116.705.374	84.273.944

Esta rubrica engloba os recursos de clientes disponíveis para negociação.

3.10. PROVISÕES E PASSIVOS CONTINGENTES

As provisões constituídas resumem-se no quadro seguinte:

Rubrica de Provisões	Saldo no início do ano	Movimento Acumulado de Provisões				Saldo Final
		Dotações	Utilizações	Anulações reposições	Transf.	
13. Outras	462.500	342.069	400.000	0	0	404.569
Total	462.500	342.069	400.000	0	0	404.569

No ano transato foi constituída uma provisão relacionada com o contrato de aquisição dos direitos do agente vinculado Keton Inversiones Financeiras, SL. Em 2017 considerou-se existir uma probabilidade elevada para o cumprimento das condições variáveis do acordo, e que as mesmas resultariam num pagamento eventual de 400 milhares de euros.

As circunstancias que determinavam o pagamento daquela importância concretizaram-se.



No exercício de 2018 foi movido um processo judicial por um cliente da Sucursal. Apesar do processo ainda não está concluído, foi pedida a constituição de um depósito a favor do Tribunal de 1ª Instancia de Alcobendas, Espanha. É convicção que a conclusão deste processo não implique dispêndio de fluxos financeiros.

Tendo presente o facto do Tribunal ter quantificado o montante da obrigação, tornando a obrigação presente (legal ou construtiva) como resultado de um acontecimento passado, esta rubrica foi reforçada, mediante a estimativa fiável da quantia da obrigação, ou seja pelo valor do depósito caucionado, de acordo com o preconizado pela IAS 37.

Adicionalmente foi mantida a provisão constituída em exercícios anteriores como forma de acautelar qualquer contribuição extraordinária a ser efetuada pela Sociedade a favor do Fundo de Resolução.

De acordo com o previsto na política contabilística referida no 2.5.8 procede-se à divulgação dos passivos contingentes:

Estão identificados passivos contingentes, relativos ao contrato de aquisição da DIF Markets, num montante indeterminável e com probabilidade de liquidação ao Saxo Bank, AS, que estão sempre dependentes da existência de lucros futuros.

3.11. PASSIVOS POR IMPOSTOS CORRENTES

O saldo desta rubrica respeita a retenções efetuadas por conta de terceiros que serão pagas em Janeiro de 2019.

3.12. OUTROS PASSIVOS

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31/12/2018	31/12/2017
Credores por Fornecimentos de Bens	209.824	164.508
Credores por Locação Financeira	54.269	69.045
Outros Credores	684.702	900.000
Custos a Pagar/Fornecedores	209.798	202.808
Outras Contas de Regularização	925.693	1.310.213
	2.084.286	2.646.574

A rubrica de credores por fornecimento de bens engloba os montantes de gastos incorridos no exercício, cuja liquidação ainda não ocorreu.

O montante de 600.000€ expresso na rubrica outros credores refere-se ao valor devido ao agente vinculado pelo acordo alcançado, que visa a incorporação dos direitos sob a carteira de clientes na sucursal, e que será liquidado ao longo dos próximos três anos.

O montante de 84.702€ refere-se ao cumprimento do acordo com o Saxo Bank A/S relativo à de compra da DIF Markets e que está dependente da obtenção de lucros futuros. Este montante é a melhor estimativa relativa aos lucros da DIF Markets apurado para o ano de 2018.



A principal componente é relativa a encargos com o pessoal – férias e subsídio de férias relativas a 2018, cujo pagamento irá ocorrer em 2019. As restantes componentes são relativas a fornecimentos e serviços imputáveis ao exercício.

O saldo da rubrica - outras contas de regularização correspondem ao valor das operações de compra e venda de títulos por conta de terceiros realizadas nos últimos dias de Dezembro, cuja liquidação ocorreu nos primeiros dias de Janeiro.

3.13. CAPITAL, ACÇÕES PRÓPRIAS, PRÉMIOS DE EMISSÃO E RESERVAS

	31/12/2017	Aumentos	Diminuições	31/12/2018
Capital	3.800.000			3.800.000
Acções Próprias	-493.811		-239.831	-253.980
Prémio de Emissão de Acções	125.000			125.000
Reservas de Justo valor				
Reservas de Justo valor	4.664		893	3.771
Reservas por Imposto Diferido	-1.049		-201	-848
Sub Total	3.615		692	2.922
Outras Reservas e Resultados Transitados				
Reservas Legais	225.924			225.924
Reservas Livres	694.433	60.169	238.741	515.861
Outros Instrumentos de Capital				0
Resultados Transitados	0	-50.671	0	-50.671
Sub Total	920.357	9.498	238.741	691.114
R. por Diferenças de Conversão	-90.612		-62.145	-28.467
Resultados Liq. do Exercício	-50.671	1.093.788	-50.671	1.093.788
Resultados e Reservas Atribuidos	0	238.769	238.769	0
Interesses Minoritários	180.130	98.763		278.893
	4.394.008	1.440.818	125.555	5.709.271

Capital

O capital social da sociedade está representado por 5.523.750, ações sem um valor nominal, no montante de €3.800.000. Conforme o n.º 1 do artigo 95.º e do n.º 1 do artigo 196.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/82, de 31 de Dezembro, o valor do capital social mínimo exigido é de € 3.500.000.

Acções Próprias

O movimento ocorrido nas ações próprias é analisado como segue:

	31/01/2017	Aquisições	Alienações	31/12/2018
Quantidade	248.146		120.518	127.628
Valor	493.811		239.831	253.980



Prémios de Emissão

Em 31 de dezembro de 2018, os prémios de emissão no montante de 125 milhares de euros referem-se aos prémios pagos pelos acionistas aumentos de capital realizados.

Reservas Legais

De acordo com o disposto no art. 97º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/91, de 31 de dezembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 201/2002, de 25 de setembro, a Sociedade deverá destinar uma fração não inferior a 10% dos lucros líquidos apurados em cada exercício à formação de uma reserva legal, até um limite igual ao valor do capital social ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superior.

Reservas de Justo Valor

As reservas de justo valor representam as mais e menos valias potenciais relativas à carteira de ativos financeiros disponíveis para venda deduzidas da imparidade reconhecida em resultados. O valor desta rubrica é apresentado líquido de impostos diferidos e impostos correntes.

Reservas por Diferenças de Conversão

A reserva de conversão cambial deve a sua variação às diferenças de conversão das demonstrações em moeda estrangeira (dólares americanos) à moeda de relato (Euro).

Interesses que não controlam

À data de 31 de dezembro de 2018, os interesses que não controlam eram passíveis do seguinte detalhe:

Interesses que não controlam	% do capital	Sobre o valor do capital	Sobre o valor da Reservas e Res. Trans.	Sobre o valor do Resultado do Exercício
DIF Markets, Agente de Valores, SA	20%	142.294	30.776	105.877

3.14. MARGEM FINANCEIRA

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:



DIF BROKER

Rubricas	31/12/2018	31/12/2017
Juros e Rendimentos Similares		
Aplicações em Instituições Financeiras	18.302	42.459
De Títulos Detidos até a Maturidade	3.161	2.996
	21.463	45.455
Juros e Encargos Similares		
Aplicações em Instituições Financeiras		
De Títulos Detidos até a Maturidade	0	0
	0	0
Margem Financeira	21.463	45.455

No exercício o contributo da participada nesta rubrica não teve qualquer impacto.

3.15 RENDIMENTOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES

O valor desta rubrica é composto por:

Proveitos por Segmento de Negócio	31/12/2018	31/12/2017
Comissões de Corretagem	6.133.189	3.869.742
Comissões de Gestão de Carteiras	16.195	42.732
Outras Comissões	273.382	979.791
Outras	26.420	660.000
	6.449.186	5.552.265

3.16. ENCARGOS COM SERVIÇOS E COMISSÕES

O valor desta rubrica é composto por:

Comissões	31/12/2018	31/12/2017
Por Transações de Títulos e Derivados	601.772	453.068
Outras	35.733	53.215
Para Prospetores	1.690	698.720
	639.195	1.205.004

3.18. OUTROS RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:



DIF BROKER

Outros Resultados de Exploração	31/12/2018	31/12/2017
Outros Encargos e Gastos Operacionais		
Gastos incorridos com acordos comerciais	0	1.100.000
Outros	28.700	47.195
Sub - Total	28.700	1.147.195
Outras Receitas de Exploração		
Proveitos pela Prestação de Serviços	760.740	185.626
Outros	15.514	582.134
Sub - Total	776.254	767.760
Total	747.554	-379.435

3.19. REMUNERAÇÃO

O valor desta rubrica é composto por:

	2018	2017
Remunerações	2.001.243	1.359.486
Encargos Sociais Obrigatórios	315.399	176.630
Outros Custos com Pessoal	4.353	3.538
	2.320.995	1.539.653

3.20. FORNECIMENTO E SERVIÇOS EXTERNOS

A rubrica de gastos gerais administrativos decompõe-se da seguinte forma:

Rubricas	31/12/2018	31/12/2017
Publicidade	769.049	305.877
Serviços Especializados - Consultoria	343.152	765.368
Custos com Trabalho Independente	241.344	145.685
Rendas e Alugueres	207.973	186.036
Serviços Especializados - Entidades Financeiras	177.015	100.918
Deslocações e Estadas	167.243	105.199
Serviços Especializados - Auditoria, Formação, Limpeza	122.673	98.150
Outros	94.862	46.073
Comunicações e Despesas de Expedição	90.641	92.675
Serviços Especializados - Informática	53.124	114.316
Água Energias e Combustíveis	35.528	25.212
Material e Utensílios de Desgaste Rápido	26.507	15.427
Total	2.329.111	2.000.935

Os honorários faturados durante o exercício pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas encontram-se discriminados da seguinte forma:

	2018	2017
Revisão legal das contas	14.000	14.000
Serviços distintos da auditoria, que são exigidos pela legislação aplicável	4.000	12.600

Os honorários da revisão legal das contas incluem os honorários de auditoria e do Parecer do Fiscal Único. Os honorários relativos aos serviços distintos da auditoria incluem os serviços prestados com vista à emissão do dos Pareceres sobre o Sistema de Controlo Interno do Grupo a 30 de junho de 2018 e sobre a Salvaguarda de Bens de Clientes.

3.21. CARTEIA DE ATIVOS SOB GESTÃO

Em 31 de Dezembro de 2018 a Sociedade tinha carteiras sob gestão no montante de € 2.916.903 – dois milhões, novecentos e dezasseis mil, novecentos e três euros, (€4.621.228 – quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e oito euros, em 2017).

3.22. EXTRAPATRIMONIAIS

A rubrica de contas extrapatrimoniais totalizava a 31 de Dezembro de 2018 o montante de € 213.725.030 (duzentos e treze milhões, setecentos e vinte e cinco mil, e trinta euros), este valor incorpora as responsabilidades com o Sistema de Indemnização a Investidores, o Depósito e Guarda de Títulos, os valores Administrados pela Instituição e os Serviços Prestados por Terceiros, repartido da seguinte forma:

Descrição	31/12/2018	31/12/2017
Responsabilidade Potencial com o SII	94.545	88.915
Responsabilidade por Prestação de Serviços de Depósito e Guarda de Valores	108.760.120	139.079.448
Valores Administrados pela Instituição	2.916.903	4.621.228
Serviços Prestados por Terceiros por Depósito e Guarda de Valores	101.953.462	143.700.676
Total	213.725.030	287.490.268

3.23. PARTES RELACIONADAS

A política de transações com partes relacionadas do Grupo estabelece as regras a observar e procedimentos a seguir, sempre que ocorram transações com partes relacionadas. Nos termos previstos Norma Internacional de Contabilidade nº 24, são consideradas partes relacionadas da Dif, designadamente:



DIF BROKER

- (i) os accionistas cuja participação ultrapasse, directa ou indirectamente, nos termos dos artigos 13ºA e 13º B do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, 10% do capital social ou dos direitos de voto.
- (ii) os membros dos órgãos de administração e fiscalização da DIF.
- (iii) o cônjuge, unido de facto, parente ou afim em 1º grau das pessoas referidas na alínea (ii) anterior.
- (iv) quadros dirigentes responsáveis pela gestão da sociedade do Grupo, que correspondam a pessoas com categoria ou funções, com autoridade e responsabilidade pelo planeamento, direcção e controlo de atividades da DIF.
- (v) outras entidades em que qualquer parte relacionada da DIF seja: sócia, dirigente, nomeadamente por ser membro dos órgãos de administração ou fiscalização titular, individual ou conjuntamente, e directa ou indirectamente de, pelo menos, metade do respetivo capital social ou direitos de voto.

Os saldos em 31 de Dezembro de 2018 com partes relacionadas são os seguintes:

Rubrica	Accionistas	Membros do Conselho de Administração (CA)	Sociedades onde accionistas ou membros do CA têm influência significativa
Recursos de Clientes e Outros Empréstimos			
Credores por Operações de Valores Mobiliários	1.910.242	6.711	57.619
Fornecedores de Bens e Serviços			0

As transações em 31 de Dezembro de 2018 com partes relacionadas são os seguintes:

Rubrica	Accionistas	Sociedades onde accionistas ou membros do CA têm influência significativa
Encargos com Serviços e Comissões		159.772

As remunerações dos órgãos de administração encontram-se divulgadas na Nota 3.19 deste capítulo.

3.24. RISCOS DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Considerando as atividades para as quais o Grupo DIF se encontra registada e o facto da principal fonte de receitas advir das comissões recebidas relativas aos segmentos de negócio de corretagem e gestão de ativos, a exposição ao risco de instrumentos financeiros é nula. O risco de mercado das carteiras sob



gestão pela Sociedade é assumido na totalidade pelos seus detentores, tendo em conta perfis previamente definidos no processo de abertura de conta.

Ao nível do risco de crédito, ou seja, a probabilidade de perda devida à incapacidade de uma contraparte incumprir os seus compromissos financeiros perante a Sociedade, limita-se à rubrica de Disponibilidades e Aplicações em Instituições de Crédito, na medida em que os restantes saldos se encontram adequadamente provisionados, e que a DIF Broker não concede crédito aos seus clientes.

Quanto ao risco de liquidez, a segregação dos fundos provenientes de clientes assegura a sua completa disponibilidade para restituição ou uso quando assim requerido pelos mesmos.

3.25. EVENTOS SUBSEQUENTES

Após o termo do exercício de 31 de Dezembro de 2018, e até à presente data, não ocorreu nenhum facto relevante que altere a situação patrimonial do Grupo DIF. Em Fevereiro de 2019 concretizou-se a compra de mais 2.8% do capital da Optimize, SGPS, SA e em Março recebeu 54.565€ de dividendos.

3.26. NOVAS NORMAS, INTERPRETAÇÕES E ALTERAÇÕES, COM DATA DE ENTRADA EM VIGOR A PARTIR 01 DE JANEIRO DE 2018

- **Adoção da IFRIC 22: Transações em Moeda Estrangeira e Retribuição Antecipada (Regulamento 2018/519, de 28 de março)**
 - A IFRIC 22 estabelece a data da transação como o fator determinante para o cálculo a taxa de câmbio a usar nas contraprestações pagas ou recebidas em adiantado em moeda estrangeira. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018.

- **Transferências de Propriedades de Investimento – Alterações à IAS 40 (Regulamento 2018/400, de 14 de março)**
 - As alterações à IAS 40 - Propriedades de Investimento - vêm clarificar que a transferência de ativos só pode ser efetuada quando existe prova da sua alteração de uso, sendo que a alteração de decisão da gestão não é suficiente para ser efetuada a transferência. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018.

- **Classificação e Mensuração de transações de pagamentos com base em ações – Alterações à IFRS 2 (Regulamento 2018/289, de 26 de fevereiro)**
 - Estas alterações à IFRS 2 estão relacionadas com aspetos de classificação e de mensuração para um conjunto de aspetos em que as orientações existentes na Norma não eram muito claras. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018.



DIF BROKER

- **Melhoramentos anuais: ciclo 2014-2016 (Regulamento 2018/182, de 7 de fevereiro)**
 - Os melhoramentos incluem pequenas emendas a três normas internacionais de contabilidade, das quais duas são aplicáveis aos exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2018:
 - **IFRS 1 Adoção pela Primeira Vez das IFRS:** Esta melhoria elimina as isenções temporárias previstas na transição para a IFRS 7, IFRS 10 e IAS 19.
 - **IAS 28 Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos:** Esta melhoria clarifica que os investimentos em associadas ou empreendimentos conjuntos detidos por uma sociedade de capital de risco podem ser mensurados, de forma individual, ao justo valor. A melhoria refere ainda que uma entidade que não é uma entidade de investimento, mas detém investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos que são entidades de investimento, pode manter a mensuração ao justo valor da participação que essas associadas ou empreendimentos conjuntos têm nas suas próprias subsidiárias, na aplicação do MEP (método de equivalência patrimonial).

- **Aplicar a IFRS 9 Instrumentos Financeiros com a IFRS 4 Contratos de Seguros – Alterações à IFRS 4 (Regulamento 2017/1988, de 3 de novembro)**
 - Estas alterações à IFRS 4 dão resposta às preocupações das entidades cuja atividade predominante seja a de seguradora sobre a implementação da nova norma sobre instrumentos financeiros (IFRS 9) antes da entrada em vigor da IFRS 17 - Contratos de Seguros. Estas alterações são aplicáveis aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018.

- **IFRS 15: Rédito de Contratos com Clientes (Regulamento n.º 2016/1905, de 22 de setembro)**
 - Esta nova norma aplica-se a contratos para a entrega de produtos ou prestação de serviços, e exige que a entidade reconheça o rédito quando a obrigação contratual de entregar ativos ou prestar serviços é satisfeita e pelo montante que reflete a contraprestação a que a entidade tem direito, conforme previsto na “metodologia dos 5 passos”. Esta norma será aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018.

- **Rédito de Contratos com clientes – Clarificações à IFRS 15 (Regulamento 2017/1987, de 31 de outubro)**
 - Estas alterações à IFRS 15 vieram clarificar alguns requisitos e proporcionar uma maior facilidade na transição para as Entidades que estão a implementar esta Norma tais como: a) a determinação das obrigações de desempenho de um contrato; b) determinação do momento do reconhecimento do rédito de uma licença de propriedade intelectual; c) seleção de novos regimes transitórios previstos para implementação da IFRS 15. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018.

- **IFRS 9: Instrumentos Financeiros (Regulamento n.º 2016/2067, de 22 de novembro)**
 - A IFRS 9 substitui os requisitos da IAS 39, relativamente: (i) à classificação e mensuração dos ativos e passivos financeiros; (ii) ao reconhecimento de imparidade sobre créditos a receber (através do modelo da perda esperada); e (iii) aos requisitos para o reconhecimento e classificação da contabilidade de cobertura. A adoção desta norma acarreta, igualmente e em conformidade: (i) alterações das normas (IAS/IFRS) e interpretações (IFRIC/SIC): IAS 1, IAS 2, IAS 8, IAS 10, IAS 12, IAS 20, IAS 21, IAS 23, IAS 28, IAS 32, IAS 33, IAS 36, IAS 37, IAS 39, IFRS 1, IFRS 2, IFRS 3, IFRS 4 Contratos de Seguro, IFRS 5, IFRS 7, IFRS 13, IFRIC 2, IFRIC 5, IFRIC 10, IFRIC 12, IFRIC 16, IFRIC 19, SIC 27; e (ii) revogação da IFRIC 9 Reavaliação de Derivados Embutidos. Esta norma será aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018.

3.27. NOVAS NORMAS, INTERPRETAÇÕES E ALTERAÇÕES, COM DATA DE ENTRADA EM VIGOR EM EXERCÍCIOS COM INÍCIO EM OU APÓS 01 DE JANEIRO DE 2019

- **Alterações à IFRS 9: Características de pagamentos antecipados com contribuição negativa (Regulamento 2018/498, de 22 de março)**
 - Esta alteração à IFRS 9 passa a permitir que determinados os instrumentos se possam qualificar para mensuração pelo custo amortizado ou pelo valor justo através do outro rendimento integral (dependendo do modelo de negócio) ainda que não satisfaçam as condições do teste SPPI. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019.
- **IFRS 16: Locações (Regulamento 2017/1986, de 31 de outubro)**
 - A IFRS 16 estabelece os princípios aplicáveis ao reconhecimento, à mensuração, à apresentação e à divulgação de locações. O objetivo da norma é garantir que os locatários e os locadores fornecem informações pertinentes de uma forma que represente fielmente essas transações, revogando IAS 17 - Locações, assim como um conjunto de interpretações (SIC e IFRIC), nomeadamente: IFRIC 4 – Determinar se um Acordo Contém uma Locação; SIC 15 – Locações Operacionais – Incentivos; e SIC 27 – Avaliação da Substância de Transações que Envolvam a Forma Legal de uma Locação. Esta norma será aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019.
- **Adoção da IFRIC 23: Incerteza quanto aos tratamentos do imposto sobre o rendimento (Regulamento 2018/1595, de 23 de outubro)**



DIF BROKER

- Esta interpretação clarifica como devem ser aplicados os requisitos de reconhecimento e de mensuração da IAS 12 quando existem incertezas quanto aos tratamentos do imposto sobre o rendimento. Esta interpretação será aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019.

3.29. NORMAS (NOVAS OU REVISTAS) EMITIDAS PELO “INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD” (IASB) E INTERPRETAÇÕES EMITIDAS PELO “INTERNATIONAL FINANCIAL REPORTING INTERPRETATION COMMITTEE” (IFRIC) E AINDA NÃO ENDOSSADAS PELA UNIÃO EUROPEIA

Adicionalmente, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, encontram-se ainda emitidas pelo IASB as seguintes normas e interpretações, ainda não endossadas pela União Europeia:

- **Venda ou Contribuição de Ativos entre um Investidor e a sua Associada ou Empreendimento Conjunto - Alterações à IFRS 10 e à IAS 28 (emitida pelo IASB em 11set14)**
 - Esta alteração vem clarificar o tratamento contabilístico para transações quando uma empresa-mãe perde o controlo numa subsidiária ao vender toda ou parte do seu interesse nessa subsidiária a uma associada ou empreendimento conjunto contabilizado pelo método da equivalência patrimonial. Ainda não foi definida a data de aplicação destas alterações e o processo de endosso pela União Europeia apenas será iniciado após confirmação da data de aplicação das alterações pelo IASB.
- **IFRS 14: Contabilização de Diferimentos Regulatórios (emitida pelo IASB em 30jan14)**
 - Esta norma permite aos adotantes pela primeira vez das IFRS, que continuem a reconhecer os ativos e passivos regulatórios de acordo com a política seguida no âmbito do normativo anterior. Contudo para permitir a comparabilidade com as entidades que já adotam as IFRS e não reconhecem ativos / passivos regulatórios, os referidos montantes têm de ser divulgados nas demonstrações financeiras separadamente. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016, tendo a Comissão Europeia decidido não iniciar o processo de endosso desta norma transitória e aguardar pela norma definitiva a emitir pelo IASB.
- **IFRS 17: Contratos de Seguros (emitida pelo IASB em 18mai17)**
 - A IFRS 17 resolve o problema de comparação criado pela IFRS 4 exigindo que todos os contratos de seguros sejam contabilizados de forma consistente, beneficiando assim quer os investidores quer as empresas de seguros. As obrigações de seguros passam a ser contabilizadas usando valores correntes em vez do custo histórico. A informação passa a ser atualizada regularmente, providenciando mais informação útil aos utilizadores das demonstrações financeiras. Aplicável



aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2021, estando esta nova norma ainda sujeita ao processo de endosso pela União Europeia.

- **Alterações à IAS 28: Interesses de longo prazo em associadas e empreendimentos conjuntos (emitida pelo IASB em 12out17)**
 - Esta alteração vem clarificar que uma entidade deve aplicar a IFRS 9 aos interesses de longo prazo em associadas e empreendimentos conjuntos em que o método da equivalência patrimonial não é aplicado. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019, estando esta nova norma ainda sujeita ao processo de endosso pela União Europeia.

- **Melhoramentos anuais: ciclo 2015-2017 (emitida pelo IASB em 12dez17)**
 - Os melhoramentos incluem pequenas emendas a três normas internacionais de contabilidade, como segue:
 - **IFRS 3 Concentrações de atividades empresariais e IFRS 11 Acordos conjuntos**
 - **IAS 12 Impostos sobre o rendimento**
 - **IAS 23 Custos de empréstimos obtidos**Estas emendas serão aplicáveis aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019, estando ainda sujeitas ao processo de endosso pela União Europeia.

- **Alterações à IAS 19: Alteração, redução ou liquidação de plano de benefícios definidos (emitida pelo IASB em 7fev18)**
 - Esta alteração exige que uma entidade utilize pressupostos atualizados para a remensuração do custo do serviço corrente e do custo líquido de juros para o período remanescente após a modificação do plano. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019, estando esta alteração ainda sujeita ao processo de endosso pela União Europeia.

- **Alterações às referências para a Estrutura Concetual das IFRS revista (emitida pelo IASB em 29mar18)**
 - Em março de 2018 o IASB procedeu à revisão da Estrutura Concetual das IFRS. Para as entidades que usam a Estrutura Concetual para desenvolver políticas contabilísticas quando nenhuma IFRS se aplica a uma determinada transação particular, a Estrutura Concetual revista é efetiva para os períodos anuais iniciados em ou após 1 de janeiro de 2020. As necessárias alterações às diversas IFRS decorrentes da revisão da Estrutura Concetual foram também já emitidas pelo IASB estando essa alteração ainda sujeita ao processo de endosso pela União Europeia.

- **Alterações à IFRS 3 – Concentrações de atividades empresariais (emitida pelo IASB em 22out18)**



DIF BROKER

- Estas alterações à IFRS 3 vêm aperfeiçoar a definição de concentração de atividade empresarial, ajudando as entidades a determinar se uma determinada aquisição efetuada se refere de facto a uma atividade empresarial ou apenas a um conjunto de ativos. Para além da alteração da definição, esta alteração vem providenciar algumas orientações adicionais. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020, estando esta nova norma ainda sujeita ao processo de endosso pela União Europeia.

- **Alterações à IAS 1 e à IAS 8: Definição de Material (emitida pelo IASB em 31out18)**
 - Estas alterações à IAS 1 e à IAS 8 vêm atualizar a definição de “material”, de forma a facilitar os julgamentos efetuados pelas entidades sobre a materialidade. A definição de “material”, um importante conceito contabilístico nas IFRS, ajuda as entidades a decidir sobre se a informação deverá ser ou não incluída nas demonstrações financeiras. As alterações clarificam a definição de “material” e a forma como a mesma deverá ser utilizada através da inclusão na definição de orientações que até ao momento não faziam parte das IFRS. Adicionalmente, as explicações que acompanham essa definição foram aperfeiçoadas. Por último, as alterações efetuadas asseguram que a definição de “material” é consistente ao longo de todas as IFRS. Aplicável aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020, estando esta nova norma ainda sujeita ao processo de endosso pela União Europeia.

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas da **Dif Broker - Sociedade Financeira de Corretagem, SA** (adiante também designada por Grupo), que compreendem o balanço consolidado em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de 125 163 947 euros e um total de capital próprio de 5 709 271 euros, incluindo um resultado líquido de 1 093 788 euros), a demonstração dos resultados consolidados, a demonstração do rendimento integral consolidado, a demonstração da variação nos capitais próprios consolidados e a demonstração dos fluxos de caixa consolidados relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada da **Dif Broker - Sociedade Financeira de Corretagem, SA**, em 31 de dezembro de 2018 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas” abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras consolidadas como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Matérias relevantes de auditoria	Síntese da resposta de auditoria
1. Rendimentos de serviços e comissões	
<p>Os Rendimentos de serviços e comissões ascendem, em 31 de dezembro de 2018, a cerca de 6 449 milhares de euros, dos quais 6 133 milhares de euros correspondem a comissões de corretagem.</p> <p>O reconhecimento do rédito referente a serviços e comissões é efetuado essencialmente com base no sistema informático. Assim, tendo presente os valores envolvidos e as variáveis de cálculo de comissões incluídas nos contratos e preçários consideramos que o cálculo e reconhecimento dos rendimentos de serviços e comissões constituem uma área significativa de auditoria.</p> <p>Os Rendimentos de serviços e comissões estão divulgados nas notas 2.5.11 e 3.15 do Anexo às demonstrações financeiras consolidadas.</p>	<p>De forma a assegurar que não existem distorções materiais nas demonstrações financeiras consolidadas relacionadas com esta matéria relevante de auditoria, foram executados, entre outros, os seguintes procedimentos de auditoria:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Avaliação global dos rendimentos com serviços e comissões, analisando a evolução dos mesmos ao longo do ano; - Compreensão dos principais sistemas informáticos de suporte e de processamento dos serviços e comissões, incluindo a realização de testes de avaliação da conceção e implementação e de testes de eficácia operacional, quer dos controlos informáticos gerais relevantes, quer dos controlos aplicativos automáticos relevantes; - Análise dos controlos manuais associados ao reconhecimento dos montantes afetos a comissões nas respetivas rúbricas contabilísticas, e; - Análise das outras prestações de serviços de consultoria empresarial, incluindo a verificação do seu enquadramento contabilístico e a adequacidade dos cálculos e estimativas efetuadas, tendo em consideração as condições contratuais estabelecidas entre as partes.
2. Depósitos em instituições de crédito	
<p>As aplicações e as disponibilidades em instituições de crédito ascendem, em 31 de dezembro de 2018, a cerca de 122 189 milhares de euros e correspondem a cerca de 97,6% do ativo, sendo que consistem fundamentalmente em depósitos à ordem e a depósitos a prazo em instituições financeiras.</p> <p>A consideração desta matéria como relevante para a auditoria tem por base a sua materialidade e a relevância para as operações do Grupo e para o seu património.</p> <p>As aplicações e as disponibilidades em instituições de crédito e os respetivos ganhos e perdas do exercício, estão divulgados nas notas 2.5.2, 3.1, 3.3 e 3.14 do Anexo às demonstrações financeiras consolidadas.</p>	<p>De forma a assegurar que não existem distorções materiais nas demonstrações financeiras consolidadas relacionadas com esta matéria relevante de auditoria, foram executados, entre outros, os seguintes procedimentos de auditoria:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Validação de uma amostra das promissórias contratadas durante o ano e verificação dos respetivos rendimentos; - Verificação do cumprimento dos limites de exposição a grandes riscos determinados pelo Banco de Portugal; - Confirmação direta junto daquelas instituições de crédito das aplicações efetuadas e respetivas condições acordadas, e; - Acompanhamento do comportamento das referidas instituições de crédito no mercado bancário.

Matérias relevantes de auditoria	Síntese da resposta de auditoria
3. Salvaguarda de ativos (bens de clientes)	
<p>A atividade da Dif Broker e subsidiária assenta, essencialmente, na prestação de serviços por receção e transmissão de ordens, por valores administrados pela instituição e por depósito e guarda de valores (custódia).</p> <p>Tendo em consideração a natureza do negócio e a atividade desenvolvida pelo grupo, nomeadamente a gestão de património de terceiros, o grupo tem um conjunto de obrigações legais e contratuais referentes à salvaguarda de ativos, de acordo com a legislação aplicável.</p> <p>As responsabilidades por valores administrados pela instituição e pelo depósito e guarda de valores (custódia) estão divulgados nas notas 2.5.7, 3.1, 3.3, 3.9 e 3.22 do Anexo às demonstrações financeiras consolidadas.</p>	<p>De forma a assegurar que não existem distorções materiais nas demonstrações financeiras consolidadas relacionadas com a matéria relevante de auditoria relacionada com a salvaguarda dos ativos dos clientes foram executados, entre outros, os seguintes procedimentos de auditoria:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Revisão dos procedimentos de controlo interno instituídos pelo grupo, incluindo a verificação dos controlos implementados e a respetiva efetividade; - Reconciliação dos títulos sob gestão e sob custódia com a informação obtida das entidades depositárias; - Reconciliação das disponibilidades existentes nas contas de clientes com as contas de depósitos bancários afetas (e segregadas) ao dinheiro de terceiros; - Verificação dos procedimentos de execução de operações na carteira de clientes e respetivo reflexo contabilístico, e; - Confirmação direta de saldos junto das entidades depositárias e das instituições financeiras com património financeiro de clientes.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela: (i) preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia; (ii) elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis; (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro; (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e (v) avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Grupo.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- (iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluímos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- (vi) obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e

desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;

- (vii) comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;
- (viii) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras consolidadas do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública, e;
- (ix) declaramos que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à nossa independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre o Grupo, não identificámos incorreções materiais.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- (i) Fomos nomeados auditores da Dif Broker - Sociedade Financeira de Corretagem, SA (entidade-mãe do Grupo) pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 25 de setembro de 2017 para o último ano do mandato referente ao triénio de 2015 a 2017. Em 27 de março de 2018, fomos nomeados para um novo mandato correspondente ao triénio de 2018 a 2020;
- (ii) O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de

distorção material das demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras consolidadas devido a fraude.

- (iii) Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e emitimos em 24 de abril de 2019.
- (iv) Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face ao Grupo durante a realização da auditoria.
- (v) Informamos que, para além da auditoria das demonstrações financeiras anuais, prestámos ao Grupo os seguintes serviços de auditoria exigidos pela lei e regulamentos em vigor:
 - a. Parecer sobre o processo de preparação e divulgação de informação financeira consolidada (relato financeiro), nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 26.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2008, e;
 - b. Parecer sobre a adequação e a eficácia do sistema de controlo interno, em base consolidada, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 26.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2008.

Lisboa, 24 de abril de 2019



Gonçalo Raposo Cruz, em representação de
BDO & Associados, SROC, Lda.

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

(Demonstrações Financeiras Consolidadas)

Senhores Acionistas,

1. Nos termos das disposições legais e estatutárias, cumpre ao Conselho Fiscal elaborar relatório e emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas da *DIF Broker - Sociedade Financeira de Corretagem SA*, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018.
2. Durante o exercício o Conselho Fiscal desempenhou com regularidade as funções que lhe foram confiadas, tendo nomeadamente procedido às verificações que considerou convenientes e apreciado as contas e os atos de gestão mais relevantes da Empresa, bem como o cumprimento do normativo legal e estatutário em vigor. Da Administração, o Conselho Fiscal recebeu todos os esclarecimentos e informações solicitados.
3. No encerramento do exercício foram-nos presentes pelo Conselho de Administração os documentos de prestação de contas que incluem a proposta de aplicação de resultados.
4. O Conselho Fiscal tomou também conhecimento da Certificação Legal das Contas relativa ao exercício em apreço, emitida pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

5. **Parecer**

Face ao que antecede, e apreciados os documentos referidos nos números anteriores, o Conselho Fiscal é de parecer que a Assembleia Geral:

- a) Aprove os documentos de prestação de contas do exercício de 2018, tal como foram apresentados pela Administração;
 - b) Aprove a aplicação de resultados proposta pela Administração.
6. Finalmente, o Conselho Fiscal deseja agradecer ao Conselho de Administração e aos Serviços da Empresa toda a colaboração prestada no exercício das suas funções.

Lisboa, 24 de Abril de 2019

O CONSELHO FISCAL



.....
ANTÓNIO MANUEL FIGUEIREDO CARVALHO - PRESIDENTE